

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, quinta-feira, 7 de abril de 2011.

Ano XII, Edição 2661 - R\$ 1,00

Poder Executivo

DECRETO N.º 0832, DE 7 DE ABRIL DE 2011

CANCELA dotação orçamentária aberta por Excesso de Arrecadação e ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das atribuições e competência que lhe conferem os artigos 80, inciso IV, e o artigo 128, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 44 e 45 da Lei n.º 1.480/2010 e art. 5.º da Lei n.º 1.545/2010,

DECRETA:

Art. 1.º Fica cancelada a dotação orçamentária especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar de R\$ 28.634.422,06 (vinte e oito milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e seis centavos), sendo R\$ 3.934.507,00 à conta do Inciso II (Excesso de Arrecadação) e R\$ 24.699.915,06 à conta do Inciso IV (Anulações de Dotações Orçamentárias), ambos do art. 44 da Lei n.º 1.480/2010, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º O crédito de que trata o artigo anterior fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, da seguinte forma:

I - R\$ 3.934.507,00 - Excesso de Arrecadação da Fonte 0210 - Arrecadação Própria de Entidades e Fundos;
II - R\$ 24.699.915,06 - Mediante anulação das dotações especificadas no anexo III deste Decreto.

Art. 4.º Em decorrência do que tratam o artigo 1.º e Inciso I do artigo anterior fica a rubrica de receita 1339.52.00 - Receita Outorga dos Serviços de Transp. Coletivo Local reduzida em R\$ 9.699.314,52 e a rubrica 1990.98.01 - Outras Receitas Decorrentes da Gestão do Sistema de Transporte Coletivo acrescida em R\$ 3.934.507,00.

Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 1 de março de 2011.

Manaus, 7 de abril de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Anexo I

540201 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - SMTU

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
3031 - Sistema Integrado da Gestão Inteligente de Transporte - SIGIT								
205029	0210	339039	540201	15	453	1022	3031	3.694.815,06
205029	0210	449052	540201	15	453	1022	3031	6.004.499,46
								9.699.314,52

Anexo II

180101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1038 - Construção de Centros Municipais de Educ. Infantil - CMEI'S								
200035	0100	449051	180101	12	365	1030	1038	15.070.000,00
2087 - Locação de Imóveis p/ o Funcionamento de Esc. do Ens. Fundamental								
200035	0100	339093	180101	12	361	1031	2087	140.000,00
2094 - Reforma de Escolas do Ensino Fundamental								
200035	0100	339039	180101	12	361	1031	2094	355.000,00
2146 - Locação de Imóveis p/ o Funcionamento de Escolas de Educação Infantil								
200035	0100	339093	180101	12	365	1030	2146	60.000,00
2167 - Apoio ao Ensino Rural								
200035	0100	339092	180101	12	361	1038	2167	90.000,00
2177 - Manutenção do Programa Saúde na Escola								
200035	0100	339039	180101	12	301	1041	2177	110.000,00
2180 - Manutenção da Sede e demais Unidades Administrativas da SEMED								
200035	0100	339039	180101	12	361	4002	2180	1.345.000,00
2182 - Pessoal da Sede e demais Unidades Administrativas da SEMED								
200035	0100	319092	180101	12	361	4002	2182	1.850,00
200035	0294	339092	180101	12	361	4002	2182	750,00
								17.172.600,00

230901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2121 - Gestão da Vigilância Epidemiológica e Ambiental								
200035	0214	339030	230901	10	305	1042	2121	450.000,00

380101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA - SEMULSP

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2062 - Tratam. e destinação Final dos Resíduos Sólidos no Aterro Sanitário de Manaus								
200035	0100	339039	380101	15	452	1005	2062	2.700.000,00

540201 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - SMTU

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
3031 - Sistema Integrado da Gestão Inteligente de Transporte - SIGIT								
200029	0210	339039	540201	15	453	1022	3031	1.865.127,00
200029	0210	449052	540201	15	453	1022	3031	2.069.380,00
200035	0210	339039	540201	15	453	1022	3031	1.428.315,06
200035	0210	449052	540201	15	453	1022	3031	2.949.000,00
								8.311.822,06

Anexo III

180101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1039 - Ampliação de Centros Municipais de Educ. Infantil - CMEI'S								
200042	0100	449051	180101	12	365	1030	1039	5.000.000,00

1042 - Implantação dos Telecentros de Inclusão Digital								
200042	0100	449051	180101	12	366	1037	1042	10.000.000,00
1047 - Ampliação da Sede da SEMED								
200042	0100	449051	180101	12	122	4002	1047	70.000,00
2093 - Pessoal do Ensino Fundamental								
200042	0100	319011	180101	12	361	1031	2093	1.850,00
200042	0294	339014	180101	12	361	1031	2093	750,00
2096 - Uniforme Escolar para o Ensino Fundamental								
200042	0100	339032	180101	12	361	1031	2096	2.100.000,00
17.172.600,00								

230901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2097 - Gestão da Atenção Básica								
200042	0214	339030	230901	10	301	1025	2097	450.000,00

380101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA - SEMULSP

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2061 - Manutenção da Coleta de Lixo								
200042	0100	339039	380101	15	452	1005	2061	2.700.000,00

540201 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - SMTU

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
3011 - Construção e Recuperação de Terminais								
200042	0210	339030	540201	15	453	1022	3011	810.000,00
200042	0210	339039	540201	15	453	1022	3011	127.000,00
200042	0210	449051	540201	15	453	1022	3011	350.000,00
3013 - Abrigos em Pontos de Ônibus								
200042	0210	339030	540201	15	453	1022	3013	215.000,00
200042	0210	339039	540201	15	453	1022	3013	91.000,00
200042	0210	449051	540201	15	453	1022	3013	362.000,00
3014 - Passarelas para Pedestres								
200042	0210	339030	540201	15	453	1022	3014	1.000,00
200042	0210	339039	540201	15	453	1022	3014	1.000,00
200042	0210	449051	540201	15	453	1022	3014	1.042.000,00
3015 - Corredores Exclusivos de Ônibus								
200042	0210	339030	540201	15	453	1022	3015	3.000,00
200042	0210	339039	540201	15	453	1022	3015	5.000,00
200042	0210	449051	540201	15	453	1022	3015	1.000.000,00
3016 - Sistemas de Gerenciamento e de Informação ao Usuário								
200042	0210	339030	540201	15	453	1022	3016	10.000,00
200042	0210	339039	540201	15	453	1022	3016	10.000,00
200042	0210	449051	540201	15	453	1022	3016	22.000,00
200042	0210	449052	540201	15	453	1022	3016	63.000,00
3017 - Sist. de Acessibilidade aos Portadores de Nec. Especiais / Mobilidade Reduzida								
200042	0210	339030	540201	15	453	1022	3017	10.000,00
200042	0210	339039	540201	15	453	1022	3017	10.000,00
3018 - Sistema de Bilhetagem Eletrônica								
200042	0210	339030	540201	15	453	1022	3018	5.000,00
200042	0210	339039	540201	15	453	1022	3018	5.000,00
200042	0210	449052	540201	15	453	1022	3018	110.000,00
4021 - Valorização e Capacitação dos Servidores								
200042	0210	339014	540201	15	128	1050	4021	20.000,00
200042	0210	339030	540201	15	128	1050	4021	10.000,00
200042	0210	339036	540201	15	128	1050	4021	15.000,00
200042	0210	339039	540201	15	128	1050	4021	32.315,06
4048 - Educação para o Transporte								
200042	0210	339030	540201	15	453	1022	4048	20.000,00
200042	0210	339032	540201	15	453	1022	4048	8.000,00
200042	0210	339036	540201	15	453	1022	4048	5.000,00
200042	0210	339039	540201	15	453	1022	4048	15.000,00
4.377.315,06								

LEGENDA:

FR	Fonte de Recurso	F	Função
ND	Natureza da Despesa	SF	Subfunção
UG	Unidade Gestora	P	Programa

Reclamações, dúvidas,
críticas e sugestões

dom@pmm.am.gov.br

GABINETE CIVIL

PORTARIA N.º 34/2011-GC

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL, no exercício da competência que lhe confere o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora SONIA LUIZA FREIRE DA ROCHA, PA. Assistente Administrativo B-VII-III, matrícula 009.313-0A, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Gabinete Civil, o percentual de 300% de gratificação de produtividade, conforme determina o Decreto n.º 3.077, de 31.10.1995, combinado o Decreto n.º 0020, de 02.02.2009, art. 6º, inciso IV, a contar de 01.05.2011.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 31 de março de 2011.

JOÃO CÔELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA N.º 036 /2011 - GC

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL, no exercício da competência que lhe outorga o inciso II do art. 128 da Lei Orgânica do Município, combinado com as demais normas legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o exposto na Comunicação Interna n.º 027/2011, oriunda da Subsecretaria do Gabinete Civil, justificando a contratação de serviço de locação de imóvel para atender as necessidades do Gabinete Civil;

CONSIDERANDO que, na atual sede da Prefeitura de Manaus, funcionam diversos órgãos municipais — SEMCOM, SEMGOV, GABINETE CIVIL, GABINETE MILITAR, SEMEF, CGM, IMPLURB e PGM — e, justo por isso, os espaços físicos disponíveis ficaram por demais reduzidos para abrigar todos os setores e os servidores desses órgãos;

CONSIDERANDO que, no caso específico do Gabinete Civil, a falta de espaço é ainda mais premente, eis que seu quadro funcional conta com grande número de servidores que precisam trabalhar em horários alternados pela falta de espaço físico;

CONSIDERANDO que a falta de espaço para os servidores acaba por comprometer não só a regularidade administrativa, prejudicada em razão da necessidade de trabalhos em turnos alternados, mas também a saúde dessas pessoas, obrigadas a trabalhar amontoadas em espaço restrito;

CONSIDERANDO que o Gabinete do Prefeito, vinculado a este Gabinete Civil para efeito de suporte financeiro e administrativo, possui espaço demasiadamente reduzido para receber o grande número de pessoas que ali comparecem diariamente para audiências com o Chefe do Executivo, bem como para recepcionar ministros, prefeitos de outros Estados e até governadores, juntamente com as suas comitivas, ficando inclusive comprometida a segurança das autoridades;

CONSIDERANDO, ainda, que este Gabinete Civil já não conta com qualquer espaço para abrigar a Inspeção Setorial de Finanças pela SEMEF, que consoante razões expostas no Ofício-Circular nº 005/2011, exigirá de todas as unidades administrativas espaço físico adequado para o trabalho de inspeção a ser executado por técnicos da Secretaria de Finanças em auditorias internas com o objetivo de examinar, acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, bem como para abrigar sua unidade de controle interno, em atendimento aos ditames da Lei nº 1.522/2010;

CONSIDERANDO que este Gabinete Civil já esgotou todas as possibilidades de acomodação de suas unidades, sendo inadmissíveis imediatas providências para a ampliação de espaços necessários para atender o Gabinete Civil, mediante lotação desses setores em prédio diverso do atual, que contenha boas condições de acomodação, localização e acessibilidade não só para nossos servidores, como para as autoridades e categorias recebidas em audiência pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que, em pesquisa junto ao Cadastro de Imóveis deste Gabinete Civil, objeto do Chamamento Público nº 001/2010, verificou-se o registro de imóvel, com boas condições, ótima localização, atualmente disponível à locação ou à venda, conforme demonstra Laudo de Vistoria emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF;

CONSIDERANDO o laudo de avaliação do imóvel emitido pela Comissão de Avaliação de Imóveis – COAVIL, criada pelo Decreto Municipal nº 8.977/2009, atestando a compatibilidade do preço oferecido para a locação com aqueles praticados pelo mercado, tendo como parâmetros o total da área construída com a área do terreno, (valores básicos dos bairros fornecidos pela Procuradoria Geral do Município e o CUB - Custos Unitários Básicos de Construção fornecidos pelo SINDUSCON);

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de locação de imóvel, pela administração, disposta na Lei de Licitações, artigo 24, X, como hipótese de dispensa de licitação, bem como estarem às condições exigidas no precitado artigo devidamente atendidas, posto se tratar de locação de imóvel cuja escolha é adequada ao atendimento de atividade primordial da Administração, qual seja, a acomodação de parte do Gabinete Civil e do Gabinete do Senhor Prefeito; e,

CONSIDERANDO, por fim, a regular tramitação do processo de dispensa de licitação, conforme demonstram os pareceres técnico e jurídico constantes dos autos nº 2011/2207/2887/01123,

RESOLVE:

I - DISPENSAR o processo licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 24, X, para a locação de um imóvel situado na Av. Ephigênio Salles, 2145, Aleixo, com área de aproximadamente 1.100 (um mil e cem) metros quadrados, de propriedade de Paulo Roberto de Moraes R. Figueiredo, pelo valor mensal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e prazo de 24 (vinte e quatro meses);

II - DETERMINAR à Assessoria Jurídica que elabore o competente instrumento contratual e extrato;

III - DETERMINAR ao DAF as providências orçamentárias devidas.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 06 de abril de 2011.


DANIEL ROCHA FILHO

Subsecretário Municipal do Gabinete Civil

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na presente Portaria, bem como as conclusões e determinações nela contidas.


JOÃO COELHO BRAGA

Secretário-Chefe do Gabinete Civil

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2010 - GABINETE CIVIL

1. ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços técnicos em manutenção nas modalidades preventivas e corretivas nos aparelhos de ar condicionado pertencentes ao Gabinete Civil, nº 002/2010, celebrado em 22/03/2010.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através do GABINETE CIVIL, e a empresa E.G. DA SILVA REFRIGERAÇÃO - ME.
3. OBJETO: alteração, mediante Termo Aditivo da cláusula quarta – da vigência do contrato e da cláusula quinta – dos valores do contrato do Termo de Contrato nº 002/2010, na forma seguinte:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – A vigência da presente prestação de serviço fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES DO CONTRATO – O valor global do presente contrato fica acrescido de R\$ 53.544,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) necessários para cobrir as despesas com a prorrogação da vigência.
4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2010 foram empenhadas sob o nº 2011NE00098, de 23 de março de 2011, no valor de R\$ 4.462,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais) à conta da seguinte rubrica orçamentária: 11100, 04.122.4002.2029.0000, 33903917, fonte 01000000, sendo o restante a ser empenhado conforme liberação orçamentária..

Manaus, 23 de março de 2011


JOÃO COELHO BRAGA

Secretário-Chefe do Gabinete Civil

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: GABINETE CIVIL
SERVIDOR: MÁRCIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO III DAS-1
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

1 apto. financiado, localizado no Cond. Arboreto, situado na Av. Cosme Ferreira - Aleixo

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 14 de Dezembro de 2010.

Márcio Gonçalves de Oliveira

Assinatura do Declarante

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: GABINETE CIVIL
SERVIDOR: MARIA DO CARMO FERREIRA LIMA
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO II DAS-2
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 30 de Dezembro de 2010.

Maria do Carmo F. de Lima

Assinatura do Declarante

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: GABINETE CIVIL
SERVIDOR: MARIA AUXILIADORA SOUZA E SILVA
CARGO: ASSESSOR II CAD-2
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 29 de dezembro de 2010.

Maria Auxiliadora Silva

Assinatura do Declarante

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: GABINETE CIVIL
SERVIDOR: MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO II DAS-2
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

1 veículo TUCSON de placa nº NON 1505

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 30 de Dezembro de 2010.

Maria do Socorro de Paula Oliveira

Assinatura do Declarante

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: GABINETE CIVIL
SERVIDOR: MARIA DE LOURDES MARQUES WAKIM
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO II DAS-2
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

1 apto. na Avenida Getúlio Vargas, nº 101 - Ed. Palácio do Rádio

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 30 de Dezembro de 2010.

J. Sakin

Assinatura do Declarante

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: GABINETE CIVIL
SERVIDOR: MARIA SHNEIDA DE OLIVEIRA PACÓ
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO I DAS-3
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

1 imóvel no endereço - Rua B, nº 19, Conjunto do IPASE, Compensa 1

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 30 de dezembro de 2010.

Maria Shneida de Oliveira Pacó

Assinatura do Declarante

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: GABINETE CIVIL
SERVIDOR: MARIA DE NAZARETH TEIXEIRA LOPES
CARGO: DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DAS-3
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

1 casa em alvenaria situada à Rua 16, nº 214 - Conj. Villar Câmara - Coroado III; Poupanga Bradesco.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 30 de Dezembro de 2010.

Maria de Nazareth Teixeira Lopes

Assinatura do Declarante

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: GABINETE CIVIL
SERVIDOR: MÁRIO JORGE GONDIM LEMOS
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO III DAS-1
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 10 de DEZEMBRO de 2010.

Mário Jorge Gondim Lemos

Assinatura do Declarante

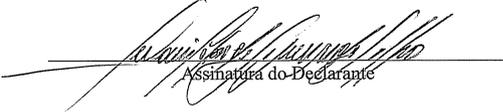
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: GABINETE CIVIL
 SERVIDOR: MÁRIO LOPO DE FIGUEIREDO FILHO
 CARGO: ASSESSOR TÉCNICO III DAS-1
 SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

1 carro marca GOL ano 2007, placa JXL 9165

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 10 de DEZEMBRO de 2010.


Assinatura do Declarante

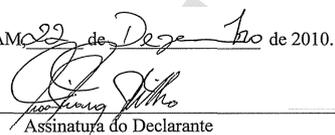
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: GABINETE CIVIL
 SERVIDOR: MOACYR MARQUES FILHO
 CARGO: ASSESSOR TÉCNICO III DAS-1
 SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 29 de Dezembro de 2010.


Assinatura do Declarante

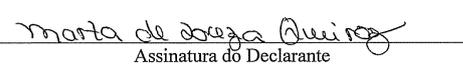
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: GABINETE CIVIL
 SERVIDOR: MARTA DE SOUZA QUEIROZ
 CARGO: ASSESSOR TÉCNICO II DAS-2
 SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

1 veículo S10 ano 2007;
 1 veículo PALIO ano 2004.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 16 de Dezembro de 2010.


Assinatura do Declarante

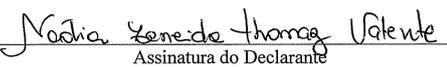
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: GABINETE CIVIL
 SERVIDOR: NÁDIA ZENEIDA THOMAS VALENTE
 CARGO: ASSESSOR TÉCNICO III DAS-1
 SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

1 carro SYMBOL RENAULT ano 2009/2010

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 16 de Dezembro de 2010.


Assinatura do Declarante

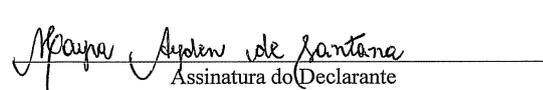
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: GABINETE CIVIL
 SERVIDOR: MAYRA AYDEN DE SANTANA
 CARGO: ASSESSOR II CAD-2
 SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 14 de dezembro de 2010.


Assinatura do Declarante

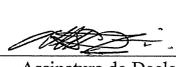
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: GABINETE CIVIL
 SERVIDOR: NATHAN SALIM TAYAH
 CARGO: ASSESSOR TÉCNICO II DAS-2
 SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 15 de Dezembro de 2010.


Assinatura do Declarante

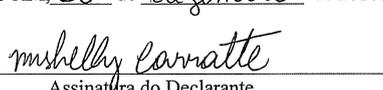
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: GABINETE CIVIL
 SERVIDOR: MISHELLY CARRATTE
 CARGO: ASSESSOR TÉCNICO II DAS-2
 SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 30 de dezembro de 2010.


Assinatura do Declarante

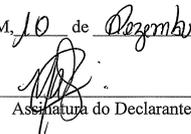
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: GABINETE CIVIL
 SERVIDOR: NEILA MARIA DANTAS AZRAK
 CARGO: ASSESSOR TÉCNICO I DAS-3
 SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

1 casa localizada na Rua Dr. Edson Stanislau Afonso, nº 06 - Conj. Simões-Bairro São Jorge;
 1 carro modelo TUCSON 2009/2010, placa JYV 7292.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 10 de Dezembro de 2010.


Assinatura do Declarante

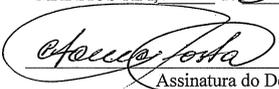
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: GABINETE CIVIL
 SERVIDOR: NELSON GOMES COSTA
 CARGO: ASSESSOR II CAD-2
 SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

1 veículo FIAT UNO MILLE ano 96/97

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 10 de Dezembro de 2010.


Assinatura do Declarante

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: GABINETE CIVIL
 SERVIDOR: PAULO GEORGE FEITOSA ALVES DA CONCEIÇÃO
 CARGO: ASSESSOR TÉCNICO III DAS-1
 SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

1 automóvel POLO ano 2007;
 Parte ideal seringal Bom Jardim;
 Parte ideal seringal São José;
 Parte ideal seringal São Vicente;
 Parte ideal seringal Esperança; Parte ideal seringal Deixa-Falar; Todos em Eirunepé-AM.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 30 de Dezembro de 2010.


Assinatura do Declarante

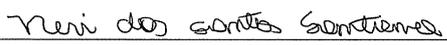
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: GABINETE CIVIL
 SERVIDOR: NERI DOS SANTOS SANTANA
 CARGO: ASSESSOR TÉCNICO II DAS-2
 SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 17 de Dezembro de 2010.


Assinatura do Declarante

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: GABINETE CIVIL
 SERVIDOR: PAULO HENRIQUE CHAVES DO NASCIMENTO
 CARGO: ASSESSOR II CAD-2
 SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 10 de dezembro de 2010.


Assinatura do Declarante

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: GABINETE CIVIL
 SERVIDOR: PATRÍCIA MICHELE COELHO BENTES
 CARGO: ASSESSOR II CAD-2
 SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 10 de dezembro de 2010.


Assinatura do Declarante

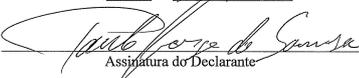
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: GABINETE CIVIL
 SERVIDOR: PAULO JORGE DE SOUZA
 CARGO: ASSESSOR TÉCNICO I DAS-3
 SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 21 de DEZEMBRO de 2010.


Assinatura do Declarante

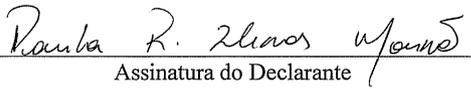
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: GABINETE CIVIL
 SERVIDOR: PAULA ROBERTA VERAS MOURÃO
 CARGO: ASSESSOR III CAD-1
 SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

1 veículo CLASSIC SEDAN ano 2009 financiado HSBC

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 28 de Dezembro de 2010.


Assinatura do Declarante

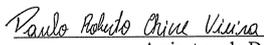
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: GABINETE CIVIL
 SERVIDOR: PAULO ROBERTO CHICRE VIEIRA
 CARGO: ASSESSOR TÉCNICO III DAS-1
 SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 15 de DEZEMBRO de 2010.


Assinatura do Declarante

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: GABINETE CIVIL
 SERVIDOR: RENATA BELÉM DE OLIVEIRA
 CARGO: ASSESSOR TÉCNICO II DAS-2
 SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

1 veículo CITROEN C3/2004, Placa JWX 1465

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 30 de dezembro de 2010.


 Assinatura do Declarante

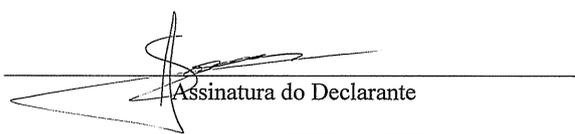
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: GABINETE CIVIL
 SERVIDOR: ROBERTO MIRANDA SOARES
 CARGO: ASSESSOR TÉCNICO II DAS-2
 SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 21 de dezembro de 2010.


 Assinatura do Declarante

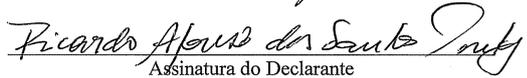
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: GABINETE CIVIL
 SERVIDOR: RICARDO AFONSO DOS SANTOS ONETY
 CARGO: ASSESSOR TÉCNICO III DAS-1
 SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

1 veículo marca FORD FOCUS ano 2009

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 18 de dezembro de 2010.


 Assinatura do Declarante

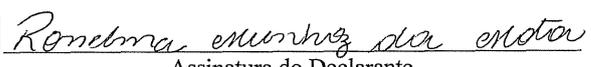
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: GABINETE CIVIL
 SERVIDOR: RONELMA MUNHOZ DA MOTA
 CARGO: ASSESSOR TÉCNICO II DAS-2
 SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 16 de dezembro de 2010.


 Assinatura do Declarante

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: GABINETE CIVIL
 SERVIDOR: RICARDO DA CUNHA COSTA
 CARGO: ASSESSOR TÉCNICO I DAS-3
 SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

1 veículo CLIO, ano 2004;
 1 veículo NEW BETLE, ano 2010.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 29 de dezembro de 2010.


 Assinatura do Declarante

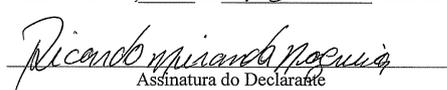
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: GABINETE CIVIL
 SERVIDOR: RICARDO MIRANDA NOGUEIRA
 CARGO: ASSESSOR TÉCNICO III DAS-1
 SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 21 de 12 de 2010.


 Assinatura do Declarante

Segurança no banco de trás evita acidentes fatais.



SOU LEGAL NO TRÂNSITO

Fonte: Denatran/Ministério das Cidades

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA N.º 003 - QDD/2011-SEMEF.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no exercício das atribuições e competência que lhe conferem os artigos 86, inciso IV, e 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a autorização contida no artigo 43 da Lei nº 1.480, de 8 de julho de 2010,

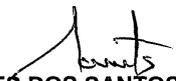
RESOLVE:

Art. 1º Promover, conforme os anexos I e II desta Portaria, as alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) do orçamento de 2011, das Unidades Gestoras especificadas nos respectivos anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1 de março de 2011.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 07 de abril de 2011.


ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

**ANEXO I
QDD - ACRESCIMO**

Alterações	Unidade Gestora	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor - R\$
Alteração 1	110101	04	122	4002	2023	319096	0100	45.000,00
Alteração 2	160101	04	129	4002	2252	339036	0100	100.000,00
Alteração 3	180101	12	361	1031	2093	319092	0118	5.000,00
Alteração 4	180101	12	361	1038	2167	339039	0100	450.000,00
Alteração 5	180101	12	361	4002	2182	319092	0100	5.000,00
Alteração 6	190101	04	131	1032	2082	339092	0100	1.830.382,20
Alteração 7	190101	04	131	1032	2202	339092	0100	186.112,74
Alteração 8	210101	11	122	4002	2055	449092	0100	3.000,00
Alteração 9	210101	11	122	4002	2056	319092	0100	2.239,91
Alteração 10	210101	11	334	1059	2143	339030	0224	30.000,00
Alteração 11	230901	10	301	1025	2097	339039	0214	133.297,03
Alteração 12	230901	10	301	1025	2097	339039	0214	100.000,00
Alteração 13	230901	10	302	1026	2118	339039	0214	20.335,12
Alteração 14	230901	10	302	1026	2118	339039	0214	1.419.833,60
Alteração 15	230901	10	302	1026	2118	339039	0214	1.822,44
Alteração 16	230901	10	304	1039	2120	339030	0214	14.000,00
Alteração 17	230901	10	305	1042	2121	339030	0214	517.500,00
Alteração 18	230901	10	122	4002	2122	339030	0100	30.000,00
Alteração 19	230901	10	122	4002	2122	339039	0100	18.000,00
Alteração 20	270101	15	451	1061	1050	449051	0105	72.250,00
Alteração 22	270101	17	512	1068	1052	339047	0100	332.626,56
Alteração 23	270101	15	451	1061	1088	449051	0105	367.141,86
Alteração 24	270101	15	451	1060	2243	449030	0100	5.660.080,00
Alteração 25	270101	15	451	1060	2243	449051	0100	166.785,20
Alteração 26	270101	15	451	1060	2243	449051	0224	756.450,54
Alteração 27	270101	15	122	4002	2245	319011	0100	20.000,00
Alteração 28	270101	15	122	4002	2245	319096	0100	25.000,00
Alteração 29	270101	15	122	4002	2246	339030	0100	40.508,20
Alteração 30	270101	15	122	4002	2246	449052	0105	6.000,00
Alteração 31	270101	15	122	4002	2247	339039	0100	28.000,00
Alteração 32	270901	16	482	1080	1058	449051	0224	200.000,00
Alteração 33	280101	18	122	4002	2235	339036	0100	7.001,00
Alteração 34	320101	14	422	1091	1075	339030	0100	48.600,00
Alteração 35	320101	14	422	1091	1075	339031	0100	22.500,00
Alteração 36	320101	14	422	1091	1075	339036	0100	9.000,00
Alteração 37	320101	14	422	1091	1075	339039	0100	97.200,00
Alteração 38	320101	14	422	1091	1075	339047	0100	3.000,00
Alteração 39	320101	14	422	1091	1075	449052	0100	200.000,00
Alteração 40	320101	14	392	1091	1076	339030	0100	216.000,00
Alteração 41	320101	14	392	1091	1076	339039	0100	234.900,00
Alteração 42	320101	14	392	1091	1076	449052	0100	100.000,00
Alteração 43	320101	14	422	1091	1078	339030	0100	135.000,00
Alteração 44	320101	14	422	1091	1078	339039	0100	135.000,00
Alteração 45	320101	14	422	1092	1080	339030	0100	27.000,00
Alteração 46	320101	14	422	1092	1080	339039	0100	81.000,00
Alteração 47	330101	27	122	4002	2011	319011	0100	184.357,50
Alteração 48	360101	15	451	4002	2264	449061	0100	400.000,00
Alteração 49	370101	08	422	1055	2135	339030	0100	35.000,00
Alteração 50	370101	08	122	4002	2238	339036	0100	2.400,00
Alteração 51	380101	15	452	1005	2061	339039	0100	974.301,01
Alteração 52	380101	15	452	1005	2062	339039	0100	3.597.779,31
Alteração 53	390101	19	126	4002	2050	319013	0100	500,00
Alteração 54	390101	19	126	1053	2212	449052	0100	104.800,00
Alteração 55	500201	15	122	4002	4054	319011	0100	400.000,00
Alteração 56	500201	15	122	4002	4055	339032	0210	100.000,00
Alteração 57	520201	08	122	4002	4009	319094	0100	166,00
Alteração 58	580201	13	392	1015	4014	339036	0100	11.375,24
Alteração 59	580201	13	392	1015	4014	339039	0100	22.100,00
Alteração 60	590201	04	122	4002	4032	339030	0100	460,00
Alteração 61	600201	23	695	1016	4015	335039	0100	2.500.000,00
Alteração 62	600201	23	122	4002	4052	339037	0100	40.000,00
Alteração 63	600201	23	122	4002	4052	339093	0100	4.402,06
Total								22.296.207,52

**ANEXO II
QDD - DECRÉSCIMO**

Alterações	Unidade Gestora	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor - R\$
Alteração 1	110101	04	122	4002	2023	319011	0100	45.000,00
Alteração 2	160101	04	129	4002	2252	339039	0100	100.000,00
Alteração 3	180101	12	361	1031	2093	319011	0118	5.000,00
Alteração 4	180101	12	361	1038	2167	339030	0100	450.000,00
Alteração 5	180101	12	361	4002	2182	319011	0100	5.000,00
Alteração 6	190101	04	131	1032	2082	339039	0100	1.830.382,20
Alteração 7	190101	04	131	1032	2202	339039	0100	186.112,74
Alteração 8	210101	11	122	4002	2055	449052	0100	3.000,00
Alteração 9	210101	11	122	4002	2056	319094	0100	2.239,91
Alteração 10	210101	11	334	1059	2143	339039	0224	30.000,00
Alteração 11	230901	10	301	1025	2097	339030	0214	16.000,00
Alteração 12	230901	10	301	1025	2097	339039	0214	133.297,03
Alteração 13	230901	10	302	1026	2118	319094	0100	100.000,00
Alteração 14	230901	10	302	1026	2118	339039	0100	20.335,12
Alteração 15	230901	10	302	1026	2118	339030	0214	1.419.833,60
Alteração 16	230901	10	302	1026	2118	339039	0214	1.822,44
Alteração 17	230901	10	304	1039	2120	339030	0214	14.000,00
Alteração 18	230901	10	305	1042	2121	339030	0214	517.500,00
Alteração 19	230901	10	122	4002	2122	339030	0100	30.000,00
Alteração 20	230901	10	122	4002	2122	339039	0100	18.000,00
Alteração 21	270101	15	451	1061	1050	449051	0105	72.250,00
Alteração 22	270101	17	512	1068	1052	339047	0100	332.626,56
Alteração 23	270101	15	451	1061	1088	449051	0105	367.141,86
Alteração 24	270101	15	451	1060	2243	449030	0100	5.660.080,00
Alteração 25	270101	15	451	1060	2243	449051	0100	166.785,20
Alteração 26	270101	15	451	1060	2243	449051	0224	756.450,54
Alteração 27	270101	15	122	4002	2245	319011	0100	20.000,00
Alteração 28	270101	15	122	4002	2245	319096	0100	25.000,00
Alteração 29	270101	15	122	4002	2246	339030	0100	40.508,20
Alteração 30	270101	15	122	4002	2246	449052	0105	6.000,00
Alteração 31	270101	15	122	4002	2247	339039	0100	28.000,00
Alteração 32	270901	16	482	1080	1058	449051	0224	200.000,00
Alteração 33	280101	18	122	4002	2235	339036	0100	7.001,00
Alteração 34	320101	14	422	1091	1075	339030	0100	48.600,00
Alteração 35	320101	14	422	1091	1075	339031	0100	22.500,00
Alteração 36	320101	14	422	1091	1075	339036	0100	9.000,00
Alteração 37	320101	14	422	1091	1075	339039	0100	97.200,00
Alteração 38	320101	14	422	1091	1075	339047	0100	3.000,00
Alteração 39	320101	14	422	1091	1075	449052	0100	200.000,00
Alteração 40	320101	14	392	1091	1076	339030	0100	216.000,00
Alteração 41	320101	14	392	1091	1076	339039	0100	234.900,00
Alteração 42	320101	14	392	1091	1076	449052	0100	100.000,00
Alteração 43	320101	14	422	1091	1078	339030	0100	135.000,00
Alteração 44	320101	14	422	1091	1078	339039	0100	135.000,00
Alteração 45	320101	14	422	1092	1080	339030	0100	27.000,00
Alteração 46	320101	14	422	1092	1080	339039	0100	81.000,00
Alteração 47	330101	27	122	4002	2011	319011	0100	184.357,50
Alteração 48	360101	15	451	4002	2264	449061	0100	400.000,00
Alteração 49	370101	08	422	1055	2135	339030	0100	35.000,00
Alteração 50	370101	08	122	4002	2238	339036	0100	2.400,00
Alteração 51	380101	15	452	1005	2061	339039	0100	974.301,01
Alteração 52	380101	15	452	1005	2062	339039	0100	3.597.779,31
Alteração 53	390101	19	126	4002	2050	319013	0100	500,00
Alteração 54	390101	19	126	1053	2212	449052	0100	104.800,00
Alteração 55	500201	15	122	4002	4054	319011	0100	400.000,00
Alteração 56	500201	15	122	4002	4055	339032	0210	100.000,00
Alteração 57	520201	08	122	4002	4009	319094	0100	166,00
Alteração 58	580201	13	392	1015	4014			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(*) PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2010- GERP/SEMAD**PREGÃO Nº 009/2010-CML/PM**

No dia 23 de dezembro de 2010, no Órgão Gerenciador, foi celebrado o Primeiro Aditivo da Ata de Registro de Preços supramencionada, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, edital do Pregão nº 009/2010 – CML/PM, Parecer nº 169/2010 - CJUR/SEMAD e Parecer nº 1677/201-PA/PGM da Procuradoria Geral do Município.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro, relativo à alteração do valor dos itens 01 e 02 da referida Ata. Tal reequilíbrio justifica-se em decorrência do preço inicialmente registrado tornar-se inferior ao praticado pelo mercado, conforme disposto no Art. 13, § 1.º, do Decreto Municipal nº. 8.270, de 24 de janeiro de 2006.

Levando-se em consideração o exposto acima, o valor reequilibrado ficará na forma abaixo:

ARGANORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (VALOR ATUAL)
01	PÃO, massa fina, tipo bisnaguinha, 50g, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.000.000	R\$ 5,52
02	PÃO, massa grossa, 50g produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	10.000	R\$ 5,52

Ficam expressamente ratificados todos os termos originais da Ata correspondente.

A Ata de Registro de Preços nº 009/2010 – GERP/SEMAD manterá vigência até o dia 27/05/2011 (prazo original).

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

ARGANORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

(*) Republicada por haver sido veiculada com incorreções no DOM nº 2591, de 23/12/10.



MANAUSMED
Serviço de Assistência à Saúde do Servidor Público do Município de Manaus

Nós queremos cuidar da sua saúde, servidor!

Acesse o nosso novo Portal
manausmed.manaus.am.gov.br

É o MANAUSMED mais perto de você.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Ata apresentada pela Comissão de Licitação da SEMSA, pertinente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2011 – CLS/PM PARA REGISTRO DE PREÇOS

CONSIDERANDO, por fim a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR adjudicação proferida pelo Presidente da Comissão de Licitação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2011-CLS/PM, visando Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de Gelo em escamas, destinado ao atendimento das necessidades desta SEMSA, durante Campanhas de Vacinação e outros, a empresa a seguir relacionada, com o respectivo item e valor unitário: GELOCIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GELO LTDA., para o item: 01 R\$ 9,00 (Nove reais), para o objeto licitado.

II – DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei.

Gabinete do Subsecretário Executivo

Manaus, 05 de abril de 2011.

ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO
Subsecretário Executivo

EXTRATO

- 1. ESPÉCIE / DATA:** Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2011, celebrado em 24/03/2011.
- 2. CONTRATANTES:** A Prefeitura Municipal de Manaus através da Secretária Municipal de Saúde – SEMSA e a empresa ORSEL ORGANIZAÇÃO REGIONAL DE SERVIÇOS LTDA – EPP.
- 3. OBJETO:** Serviços de locação de 02 (dois) veículos, tipo Pick-Up 4X4, cabine dupla, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade para 07 (sete) passageiros, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e locação de 10 (dez) veículos tipo motocicleta com baú, com condutor, com no mínimo 125 CC e capacidade de carga para materiais de pequeno e médio porte. Mínimo de 180 litros, movida a gasolina, para uso em perímetro urbano, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, para atender as atividades de Endemias no combate à Dengue.
- 4. VALOR GLOBAL:** O valor global do presente contrato importa a quantia R\$ 170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais).
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nota de empenho nº 2011NE00854, datado de 23/03/2011, à conta da rubrica orçamentária nº 23900 10.305.1042.2121.0000 02140413 33903918, no valor de R\$ 170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais).
- 6. PRAZO:** O presente contrato terá vigência no período de 120 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviços pela CONTRATADA.
- 7. FUNDAMENTAÇÃO:** Dispensa de Licitação art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Manaus (AM), 24 de março de 2011.

Orestes Guimarães de Melo Filho
Secretário Municipal de Saúde, em exercício

PREFEITURA DE MANAUS

AVISO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2010-
SEMSA/MANAUS

A Prefeitura de Manaus, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), torna pública divulgação no dia 7 de abril de 2011, no Diário Oficial do Município, disponibilizado no site www.manaus.am.gov.br, a 3ª Convocação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2010 – Áreas Urbana e Rural, para fins de contratação temporária de profissionais nas funções de: Médico, Enfermeiro, Cirurgião-Dentista, Atendente de Consultório Dentário e Agente Comunitário de Saúde, visando o controle do quadro epidemiológico e situacional da Dengue, conforme o disposto no Ofício nº 746/2011-GTRAB/SEMSA, de 2 de março de 2011, os quais deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, no período de 11 a 27 de abril de 2011, munidos dos documentos constantes no item 8 do Edital nº 001/2010, publicado no Diário Oficial do Município de 03/11/2010.

Manaus, 6 de abril de 2011.


Francisco Deodato Guimarães
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2010

A Prefeitura de Manaus, através da Secretaria Municipal de Saúde, efetua a 3ª Convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2010-SEMSA/MANAUS, referente às funções de: Médico, Enfermeiro, Cirurgião-Dentista, Atendente de Consultório Dentário e Agente Comunitário de Saúde, para atuarem na área de saúde urbana do município, visando o controle do quadro epidemiológico e situacional da Dengue, conforme o disposto no Ofício nº 746/2011-GTRAB/SEMSA, de 2 de março de 2011. Os convocados deverão comparecer durante o período de 11 a 27 de abril de 2011, no auditório da sede da Secretaria Municipal de Saúde-Semsa, situado na Av. Mário Ypiranga, n.º 1695, bairro Adrianópolis, no horário de 8h às 12h, mediante normas e condições expressas no Edital nº 001/2010, munidos dos seguintes documentos para fins de contratação:

DOCUMENTOS (Original e duas cópias):

- 1) Carteira de Identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- 2) Cadastro de pessoa física – CPF;
- 3) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- 4) Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
- 5) Cartão do PIS/PASEP;
- 6) Certidão de casamento;
- 7) Certidão de nascimento de dependentes menores (se houver);
- 8) Comprovante de residência atualizado;
- 9) Comprovante de conta corrente bancária (extrato do Bradesco);
- 10) Comprovante de escolaridade;
- 11) Comprovante do Conselho de Classe e Transferência, este último se necessário;
- 12) 2 (duas) fotografias 3x4, recentes;
- 13) Laudo da Junta Médico-Pericial do Município que, após análise de exames porventura solicitados (exames clínicos e psiquiátrico), ateste a aptidão física e mental para o exercício da função;
- 14) Declaração de ocupa ou não outra função ou cargo público, ou percebe proventos de aposentadoria, com indicação da entidade, da carga horária semanal e do horário de trabalho.
- 15) Certidões Federal e Estadual de antecedentes criminais;
- 16) Certidão de Naturalização (se estrangeiro).

Manaus, 6 de abril de 2011.


Francisco Deodato Guimarães
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÁREA URBANA

FUNÇÃO: 001 - MÉDICO ESF DISTRITO DE SAÚDE SUL

NOME	IDENTIDADE	TOTAL	COLOCAÇÃO
ROGERIO LANGE FROES	1032919449	23	9º
MARIA AUXILIADORA SPENER	109360	22	10º
JUAN CARLOS JOSÉ CASTRO CELIS	2339711-0	22	11º
LUIS HELMONT CORNELIO CULLANCO	2595661-2	22	12º
RAYMUNDO MAHATMA ARAUJO SOBRINHO	140797	20	13º
LILIAN BRIDI	1.414.523	20	14º

FUNÇÃO: 002 - MÉDICO ESF DISTRITO DE SAÚDE LESTE

NOME	IDENTIDADE	TOTAL	COLOCAÇÃO
STANLEY CASTELO BRANCO TEIXEIRA	445444	22	9º
ELDER ESPIRITU DIAZ	RG 24353485	22	10º
MARCELLO AMARAL NESTOR	24893145	22	11º
YRIS ROXANA GARCIA VASQUEZ	27073360	21	12º
RAQUEL LINS FUZA	130838741	20	13º
SOCORRO CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS	685.122	20	14º

FUNÇÃO: 003 - MÉDICO ESF DISTRITO DE SAÚDE OESTE

NOME	IDENTIDADE	TOTAL	COLOCAÇÃO
FLAVIO AUGUSTO OLIVA MELO	1120341-2	25	4º
GILCILENE CARLOS CAVALCANTE	786193	25	5º
SANDRO ELI CARMO PINTO	2681640	25	6º
MARCELLO MAGALHAES COSENZA	1822660	24	7º
SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE	0782425-4	23	8º

FUNÇÃO: 004 - MÉDICO ESF DISTRITO DE
SAÚDE NORTE

NOME	IDENTIDADE	TOTAL	COLOCAÇÃO
MARIA VIRGÍNIA SOARES GOMES	506046	20	5º
LIUBIS FUNDORA JACOMINO	V369213-3	20	6º
WINSTON MAGALHAES RIBEIRO JUNIOR	6093589	20	7º
ALFRANJO DENES GALVAO MAIA	12922765	16	8º
GEORGINA DOS SANTOS MONTEIRO	10803211	16	9º
DANIELLE FIGUEIREDO RODRIGUES DOS SANTOS	12848700	16	10º

FUNÇÃO: 005 - ENFERMEIRO ESF DISTRITO DE
SAÚDE SUL

NOME	IDENTIDADE	TOTAL	COLOCAÇÃO
ELZAMIRA BRILHANTE GIL FIGARELLA	11903465-5	26	3º
TATIANE CRISTINA MOREIRA	11969622	24	4º
LUANA ESASHIKA CORREIA	17655625	23	5º
JOSILÉIA MONTEIRO DOS SANTOS	3282598	23	6º
GLAUDOMIRA FERREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	891405-2	22	7º

FUNÇÃO: 006 - ENFERMEIRO ESF DISTRITO DE
SAÚDE NORTE

NOME	IDENTIDADE	TOTAL	COLOCAÇÃO
ADRIANA COTA WILLOTT	02889166121	28	4º
MARIA DA PENHA MACÉDO SAMPAIO	13747-80	28	5º
TEREZINHA COUTINHO BARROSO	3096932	26	6º
MÔNICA LIMA DA SILVA	19.990.686-5	26	7º
GIZELE BENTES DA COSTA	4300742	26	8º
TARITA DA ROCHA GADELHA	1360395-7	25	9º
MÁRIO DO PERPÉTUO SOCORRO DE OLIVEIRA MATOS	1554163-0	25	10º
KELEN TIANE FERNANDES COUTINHO	2687062	25	11º

FUNÇÃO: 007 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ESF
DISTRITO DE SAÚDE LESTE

NOME	IDENTIDADE	TOTAL	COLOCAÇÃO
MARIA HOLAIA DE SOUSA	1170572-8	28	4º
MARIA LUCILENE FERREIRA PINTO	13667548	28	5º
GLEIDE REGINA DE SOUZA CASTRO	17285283	26	6º
CRISTIANE ANDRADE DA COSTA	13508814	25	7º

FUNÇÃO: 008 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DISTRITO DE SAÚDE OESTE

NOME	IDENTIDADE	TOTAL	COLOCAÇÃO
ROBERTO MARQUES DE SOUZA	1258809-1	18	31º
PATRICIA PEREIRA DA SILVA	229549-2	18	32º
MARLY OLIVEIRA MONTEIRO	1472198-8	18	33º
KARLA SANTAREM COELHO	1368664-0	18	34º
MANUELA AGUIAR LOPES	1611454-0	18	35º
MARIA FLAVIANA DE SOUSA VIANA	09580280	18	36º
MARIZETE MEDEIROS CHAVES	657898	18	37º
DOLORES COSTA DA SILVA	748299	18	38º
MARINETE SOUZA TELES	08803838	18	39º
SANDRA REGINA MACIEL DE MELO	08601607	18	40º
CHARLAYNE SOCORRO DOS SANTOS COELHO	09853405	18	41º
ROSEANE DA SILVA DAMASCENO	11911620	18	42º
JOELMA PEREIRA NASCIMENTO	1004780-8	18	43º
ELIANE CASTRO DA SILVA	10952764	18	44º
JOEL BATISTA CORDOVID	1692171-2	18	45º
CARLA CRISTINY ARUJO RODRIGUES	14932091	18	46º
TAYRONE DE OLIVEIRA FIGUEIRA	11927941	16	47º
EUDES DUARTE ALVES SOUSA	13876493-0	16	48º
MARIA RAIMUNDA SOARES DA SILVA	13077295	14	49º
ELIANA DE FREITAS PARA	04779304	14	50º
MARLENE NASCIMENTO DE SOUZA	05525275	14	51º
NOEME GONCALVES DA SILVA	05273730	14	52º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0278/2011-SEMED/GS

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere a Portaria nº. 0055/2011-SEMED/GS, de 18 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO o teor dos Processos de nº 2010/4114/4147/10386; 2010/4114/4147/05073; e 201056;

R E S O L V E:

CONCEDER, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor MANOEL RAIMUNDO DA COSTA RAMOS, Professor Nível Médio, matrícula nº 079.235-7A, vinculada ao Quadro de Pessoal do Regime Jurídico Estatutário da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR, com base no art. 146, 2º da Lei nº 1.118, de 1º. 09.71, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com efeito a contar de 21.03.2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de abril de 2011.

SUAMES MACIEL GOMES
Secretário Municipal de Educação, em exercício

PORTARIA Nº 0281/2011-SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS e,

CONSIDERANDO cópia do Processo nº 2011/4114/4147/04223.

R E S O L V E:

CONSTITUIR Comissão de Sindicância composta pelas servidoras Maziles Marques dos Reis, Georgete Borges Monteiro e Cleise Ângela Moares Fontes, para, sob a presidência da primeira, apurar no prazo de 30 (trinta) dias, a denúncia contida no referido processo.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de abril de 2011.

SUAMES MACIEL GOMES
Secretário Municipal de Educação, em exercício

PORTARIA Nº 0282/2011-SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS e,

CONSIDERANDO o Memo. nº 0085/2011, da Subsecretaria de Infraestrutura e Logística da SEMED,

R E S O L V E:

I. CESSAR OS EFEITOS, a partir de 04.04.2011, da Portaria nº 0746/2009-SEMED/GS, publicada no DOM nº 2343, de 09/12/2009.

II. DESIGNAR, os servidores Almir Inácio da Silva, Benedito Leite Barreto, Luzenir Farias Lopes e Elton Evangelista de Medeiros, para, sob, a presidência do primeiro e suplência do último, procederem ao recebimento de serviço de locação de veículos da SEMED, cujo valor ultrapasse o limite estabelecido para modalidade carta convite, a contar de 04.04.2011.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de abril de 2011.

SUAMES MACIEL GOMES
Secretário Municipal de Educação, em exercício

PORTARIA Nº 0283/2011-SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS e,

CONSIDERANDO o Memo. nº 0085/2011, da Subsecretaria de Infraestrutura e Logística da SEMED,

R E S O L V E:

I. CESSAR OS EFEITOS, a partir de 04.04.2011, da Portaria nº 0747/2009-SEMED/GS, publicada no DOM nº 2343, de 09/12/2009.

II. DESIGNAR, os servidores Almir Inácio da Silva, Benedito Leite Barreto, Elton Evangelista de Medeiros e Jerry Mesquita Maquiné, para, sob, a presidência do primeiro e suplência do último, procederem ao acompanhamento e fiscalização do contrato nº 07/2009 - Petrocard, cujo valor ultrapasse o limite estabelecido para modalidade carta convite, a contar de 04.04.2011.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 04 de abril de 2011.


SUAMES MACIEL GOMES
Secretário Municipal de Educação, em exercício

ERRATA

ERRATA da Portaria nº 0146/2008 de 10/12/2008-SEMED/GS, publicada no DOM nº 2110 de 23/12/2008.

ONDE SE LÊ:

Processo	Servidor	Matrícula	Cargo	Padrão e Referência em que se encontrava	Padrão e Referência concedidos pela Progressão por Titularidade
2011/4114/4147/01154	MARIA AUGUSTA FONSECA FERREIRA	012.196-7B	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	1A	1D

LEIA-SE:

Processo	Servidor	Matrícula	Cargo	Padrão e Referência em que se encontrava	Padrão e Referência concedidos pela Progressão por Titularidade
2011/4114/4147/01154	MARIA AUGUSTA FONSECA FERREIRA	012.196-7B	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 40 HORAS	2B	2E

PUBLIQUE-SE.

Manaus, 04 de abril de 2011.


SUAMES MACIEL GOMES
Secretário Municipal de Educação, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ata apresentada pela Comissão de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, Nº 003/2011-CML/PM – que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA MANAUS MAIS VERDE, NAS ATIVIDADES DE ARBORIZAÇÃO, PAISAGISMO E PRODUÇÃO DE MUDAS, originada do Processo n.º 2010/4933/7028/ 00010.

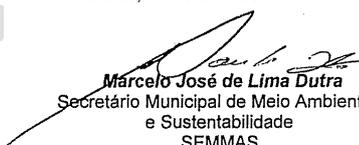
CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de Licitação constante da ata do procedimento acima referido.

II – ADJUDICAR as empresas: CARTUZINHO COMÉRCIO LTDA vencedora dos itens 01, 10, 17, 20, 25, 26, 30, 31, 33, 34, 38, 51 e 52, no valor total de R\$ 13.708,05 (Treze mil, setecentos e oito reais e cinco centavos) e NORTE MERCANTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, vencedora dos itens 02, 08 e 57 no valor total de R\$ 93.528,00 (Noventa e três mil, quinhentos e vinte e oito reais).

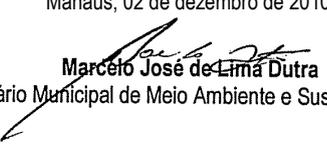
Manaus, 06 de abril de 2011.


Marcelo José de Lima Dutra
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
SEMMAS

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA:** Termo de Permissão de Uso celebrado em 02.12.2010.
- PARTES:** O Município de Manaus, através da SEMMAS – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e o senhor Natanael Vieira Balieiro.
- OBJETO:** A Permissão de Uso de 01 (um) espaço público sendo PONTO COMERCIAL - Parque Ponte dos Bilhares (Café Bar), com 01 (um) pavimento: Piso, parede com acabamento e teto sem forro. Com área de 74,83 m², em perfeitas condições de uso, conforme autos do processo nº. 2009/4933/6201/00023.
- FUNDAMENTAÇÃO:** A presente Permissão de Uso rege-se pelo disposto no art. 2º da Lei nº 8.666/93 e art. 170 da Lei Orgânica do Município de Manaus, bem como pelas demais normas em vigor.
- PRAZO DE DURAÇÃO:** 06 (seis) meses.
- VIGÊNCIA:** a contar da data da publicação do extrato do Termo de Permissão no Diário Oficial do Município.

Manaus, 02 de dezembro de 2010.


Marcelo José de Lima Dutra
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

PG / 696

M. S. COMBUSTIVEIS LTDA torna público que recebeu da SEMMAS, a Licença Municipal de Operação nº 037/2011, que autoriza o funcionamento de um comércio varejista de combustíveis, com validade de 365 dias, para Comercialização de Combustíveis, na cidade de Manaus-AM.

PG / 637

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESPORTO E LAZER

PORTARIA Nº. 018/2011-GS-SEMDEJ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, inciso V, combinado com as prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

Considerando o Decreto nº. 0207, de 08/07/2009, o qual nomeia agentes honoríficos, em apoio ao Programa SEGUNDO TEMPO, publicado no DOM nº. 2241, de 8 de julho de 2009;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, a contar de 01/02/2011, o senhor abaixo identificado, para exercer o cargo de Agente Honorífico, na função de Monitor de Núcleo:

Nº	SERVIDOR
01	PEDRO HAMILTON HOLANDA DE SOUZA FILHO

II - DESIGNAR, a contar de 01/03/2011, os senhores abaixo identificados, para exercerem os cargos de Agentes Honoríficos, nas funções de Monitores de Núcleo:

Nº	SERVIDOR
01	RONY DE VASCONCELOS MARRUCH
02	TATYANE FREITAS ANTONIO

III - DESIGNAR, a contar de 01/04/2011, o senhor abaixo identificado, para exercer o cargo de Agente Honorífico, na função de Monitor de Núcleo:

Nº	SERVIDOR
01	EDVANDO DA CONCEIÇÃO ALVES

IV - DISPENSAR, a contar de 01/04/2011, os senhores abaixo identificados, dos cargos de Agentes Honoríficos, das funções de Monitores de Núcleo:

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA
01	DAYANE DE CASTRO BRILHANTE	117.307-3 A
02	LUCINEIA PINTO DE SOUZA	118.201-3 A

Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se.

Manaus, 05 de abril de 2011.


LOURENÇO DA SILVA BRAGA NETO
Subsecretário Municipal de Desporto e Lazer, em exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº. 014, celebrado 05.04.2011.

PARTES: Município de Manaus (SEMINF) e a empresa CONSPLAC CONSTRUÇÃO LTDA.

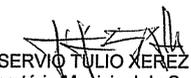
OBJETO: Reforma e Adequação do Prédio da SEMJE (Secretaria Municipal de Juventude) e Ouvidoria do Gabinete Civil, localizado na Av. Brasil, nº. 2668 – Compensa II - em Manaus/Am, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº. 101/2010-CLS e seus anexos.

VALOR: R\$ 111.718,33

DOTAÇÃO: 27100 -15.451.1061.1050.0000 - 44905114, Fonte nº. 01050000, Nota de Empenho nº. 00495 de 01.03.2011.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias corridos.

Manaus, 05 de abril de 2011.


SERGIO TÚLIO XEREZ DE MATTOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos - SEMINF

INSTITUTO MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL
E PLANEJAMENTO URBANO

TERMO DE RECEBIMENTO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA

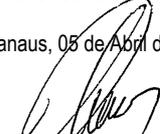
Nº 007/2011

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL E PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB, por meio de seu representante legal, designado consoante MANOEL HENRIQUE RIBEIRO, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 000.973.492-91 e RG nº 88080-9 - SSP-AM, nomeado por força do Decreto de 19 de Janeiro de 2010, com publicação no Dom nº 2368 de 19 de Janeiro de 2010, recebe na data de 05 de Abril de 2011 da Empresa CLN PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, empresa comercial, com sede nesta cidade, na Rua Fluminense nº 100, bairro Cidade de Deus, inscrita sob o CNPJ nº 07.928.270/0001-06 e, adiante denominado devedor a obrigação abaixo descrita, a qual constitui a Decisão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano nº 0849/2009, referente ao PROCESSO Nº 2009/3987/3992/00943.

DO OBJETO: REFORMA E PINTURA DA PASSARELA LOCALIZADA NA AV. TORQUATO TAPAJÓS EM FRENTE AO COLÉGIO DENIZARD RIVAIL NO VALOR DE R\$ 19.224,18 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

Pelo presente documento, o INSTITUTO MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL E PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB, reconhece como plenamente satisfeito os objetivos técnicos, administrativos e financeiros oriundos daquele instrumento, exceção feita a eventuais vícios redibitórios e encargos exclusivos da COMPROMISSÁRIA.

Manaus, 05 de Abril de 2011.


MANOEL HENRIQUE RIBEIRO
DIRETOR PRESIDENTE
IMPLURB

**Segurança no
banco de trás evita
acidentes fatais.**



Fonte: Denatran/Ministério das Cidades

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO
IDOSO "DOUTOR THOMAS"**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas", no uso de suas atribuições legais conforme dispõe o inciso II do art.128 da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Licitação da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas" no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 04/2011-CL/FDT/PM, Despacho de Auditoria Preventiva nº.088/2011-CED/LC, constantes no Processo Administrativo nº 201151891047800003.

CONSIDERANDO a inexistência de vícios ou irregularidades que anulariam o procedimento ou pendência de qualquer recurso,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 04/2011 - CL/FDT, visando eventual aquisição pelo menor preço por item de Gêneros Alimentícios (Estivas em geral) para atender as necessidades desta Fundação, à empresa a seguir relacionada com os respectivos itens e valores unitários:

IMP. E DIST. RAMAN LTDA - Itens: 02 - R\$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos); 03 -R\$ 2,26 (dois reais e vinte e seis centavos); 05 - R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos); 06 - 8,62 (oito reais e sessenta e dois centavos); 07 - R\$ 3,07 (três reais e sete centavos).

II - DETERMINAR ao setor competente a convocação da empresa vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei.

Manaus, 01 de abril de 2011.


MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas", no uso de suas atribuições legais conforme dispõe o inciso II do art.128 da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Licitação da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas" no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 06/2011-CL/FDT/PM, Despacho de Auditoria Preventiva nº.086/2011-CED/LC, constantes no Processo Administrativo nº 201151891047800006.

CONSIDERANDO a inexistência de vícios ou irregularidades que anulariam o procedimento ou pendência de qualquer recurso,

RESOLVE:

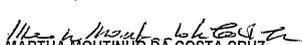
I - HOMOLOGAR o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 06/2011 - CL/FDT, visando eventual aquisição pelo menor preço por item de Produtos para Lavanderia para atender as necessidades desta Fundação, à empresa a seguir relacionada com os respectivos itens e valores unitários:

C.V. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Itens: 01 - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); 03 -R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Itens: 02 - R\$ 165,85 (cento e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos); 04 - R\$ 89,80 (oitenta e nove reais e oitenta centavos).

II - DETERMINAR ao setor competente a convocação da empresa vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei.

Manaus, 01 de Abril de 2011.


MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"

**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS**

PORTARIA N. 010/2011 - GD/MANAUSMED

A DIRETORA EXECUTIVA DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS - MANAUSMED, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.128, II da Lei Orgânica do Município de Manaus.

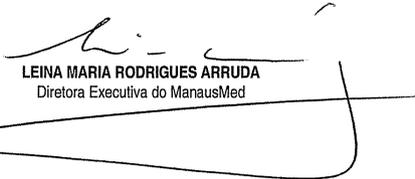
RESOLVE:

ALTERAR a Escala de Férias do exercício de 2011, aprovada pela Portaria n. 045/2010 - GD/MANAUSMED, datada de 29/11/10, conforme discriminado abaixo.

Matricula	Nome	Programada	Novo Período
D00073	ADEMIR CÉSAR GABRIEL	ABRIL	JULHO
D00497	SUZANA CRISTINA AZEDO OMENA	DEZEMBRO	ABRIL

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Diretoria Executiva, em Manaus/AM, 31 de março de 2011.


LEINA MARIA RODRIGUES ARRUDA
Diretora Executiva do ManausMed

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2011 - MANAUSMED.

2. CONTRATANTE: PREFEITURA DE MANAUS, por meio do Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus - MANAUSMED.

3. CONTRATADO(A): ULTRA MED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO ULTRASONOGRÁFICO LTDA.

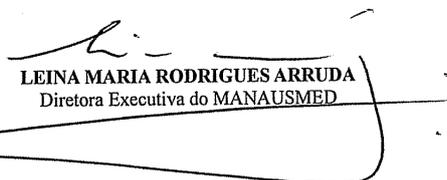
4. OBJETO: O presente Contrato, firmado por força do resultado do processo de credenciamento nº 004/2010-MANAUSMED, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, tem por objetivo a prestação dos serviços de saúde, a teor do que dispõe o presente instrumento constante do Processo nº 2010/4427/4429/03992.

5. VALOR: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), podendo ser ultrapassado em função da demanda.

6. AÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.4002.4003 - Assistência Médico-Hospitalar e Laboratorial - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica no valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), ficando o restante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a ser consignado para o orçamento do exercício financeiro seguinte.

7. PRAZO: O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Manaus, 01 de abril de 2011.


LEINA MARIA RODRIGUES ARRUDA
Diretora Executiva do MANAUSMED

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: MANAUSMED
 SERVIDOR: ACRAM SALAMEH ISPER JR.
 CARGO: DIREÇÃO DE ACESSORAMENTO SUPERIOR SIMBOLOGIA: DAS-1
 NOMEAR EXONERAR ANUAL

SÓCIO-PROPRIETÁRIO DA EMPRESA TRANSCONTINENTAL IMP.EXP. LTDA.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUNERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 13 de Janeiro de 2011


Assinatura do Declarante

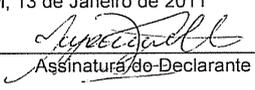
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: MANAUSMED
 SERVIDOR: ACYANE SOCORRO DO VALE PEREIRA
 CARGO: DIREÇÃO DE ACESSORAMENTO SUPERIOR
 SIMBOLOGIA: DAS-2
 NOMEAR EXONERAR ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUNERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 13 de Janeiro de 2011


Assinatura do Declarante

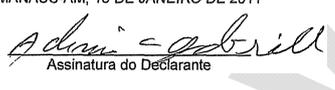
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: MANAUSMED
 SERVIDOR: ADEMIR CÉSAR GABRIEL
 CARGO: SERVIÇOS GERAIS
 NOMEAR EXONERAR ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUNERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 13 DE JANEIRO DE 2011


Assinatura do Declarante

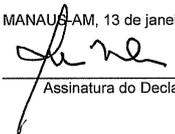
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: MANAUSMED
 SERVIDOR: ADRIANO AUGUSTO PEREIRA MACHADO
 CARGO: DIREÇÃO DE ACESSORAMENTO SUPERIOR-DAS-3
 NOMEAR EXONERAR ANUAL

01 - CASA NO COND. DOS ADVOGADOS, RUA DA CONSTITUIÇÃO, 77, FINANCIADO PELA CAIXA ECONÔMICA;
 02 - CARRO FORD RANGER XL, ANO 2007, FINANCIADO PELO BANCO FORD EM 60 VEZES.
 03 - CARRO FORD FIESTA BÁSICO, ANO 2006, FINANCIADO EM 48 MESES PELO BANCO UNIBANCO;
 04 - CARRO FIAT PALIO, ANO 2006, QUITADO;
 05 - CARRO GOL, ANO 2007, FINANCIADO PELO BANCO VOLKSWAGEM EM 60 MESES.
 06 - CARRO HYUNDAI TUCSON, ANO 2010, FINANCIADO PELA UNICRED

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUNERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 13 de janeiro de 2011.


Assinatura do Declarante

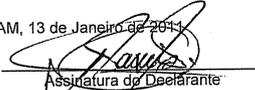
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: MANAUSMED
 SERVIDOR: ALEX DA SILVA CARDOSO
 CARGO: COORD. DE ACESSORAMENTO DIRETO
 SIMBOLOGIA: CAD-3
 NOMEAR EXONERAR ANUAL

01(UMA) RESIDÊNCIA NO BAIRRO LIRIO DO VALE II

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUNERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 13 de Janeiro de 2011


Assinatura do Declarante

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: MANAUSMED
 SERVIDOR: ANA CECÍLIA BONETTE MACIEL
 CARGO: COORDENAÇÃO DE ACESSORAMENTO DIRETO - CAD-2
 NOMEAR EXONERAR ANUAL

01 CASA NO CONJUNTO CIDADÃO VII

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUNERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 13 de janeiro de 2011.


Assinatura do Declarante

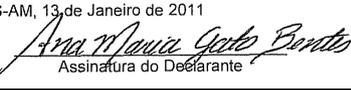
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: MANAUSMED
 SERVIDOR: ANA MARIA GATO BENTES
 CARGO: DIREÇÃO DE ACESSORAMENTO SUPERIOR SIMBOLOGIA: DAS-2
 NOMEAR EXONERAR ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUNERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 13 de Janeiro de 2011


Assinatura do Declarante

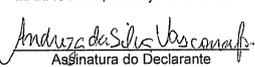
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: MANAUSMED
 SERVIDOR: ANDREZA DA SILVA VASCONCELOS
 CARGO: ASSISTENTE EM SAÚDE
 NOMEAR EXONERAR ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUNERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 13 de janeiro de 2011


Assinatura do Declarante

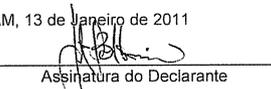
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: MANAUSMED
 SERVIDOR: ANTONIO GENTIL BASTOS DO NASCIMENTO
 CARGO: COORD. DE ACESSORAMENTO DIRETO SIMBOLOGIA: CAD-1
 NOMEAR EXONERAR ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUNERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 13 de Janeiro de 2011


Assinatura do Declarante

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: MANAUSMED
 SERVIDOR: ARNOLDO MOTA SEBESTYEN
 CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 NOMEAR EXONERAR ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 13 de Janeiro de 2011.


Assinatura do Declarante

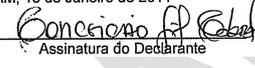
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: MANAUSMED
 SERVIDOR: CONCEIÇÃO GIL CABRAL
 CARGO: DIREÇÃO DE ACESSORAMENTO SUPERIOR SIMBOLOGIA: DAS-1
 NOMEAR EXONERAR ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 13 de Janeiro de 2011


Assinatura do Declarante

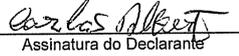
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: MANAUSMED
 SERVIDOR: CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA
 CARGO: MOTORISTA
 NOMEAR EXONERAR ANUAL

01 CARRO MARCA MONZA - ANO 87

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 13 DE JANEIRO DE 2011.


Assinatura do Declarante

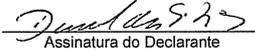
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: MANAUSMED
 SERVIDOR: DANIEL DOS SANTOS DIAS
 CARGO: COORD. DE ACESSORAMENTO DIRETO SIMBOLOGIA: CAD-3
 NOMEAR EXONERAR ANUAL

01 AUTOMÓVEL PRISMA – ANO 2010/2011
 01 AUTOMÓVEL CELTA – ANO 2009

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 13 de Janeiro de 2011


Assinatura do Declarante

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: MANAUSMED
 SERVIDOR: CHARLES ALMEIDA DE OLIVEIRA
 CARGO: DIREÇÃO DE ACESSORAMENTO SUPERIOR SIMBOLOGIA: DAS-1
 NOMEAR EXONERAR ANUAL

01 CASA NO BAIRRO COMPENSA II
 01 CARRO GOLF 1.6 – MODELO 2008

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 13 de Janeiro de 2011


Assinatura do Declarante

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: MANAUSMED
 SERVIDOR: DANIELLE VASCONCELLOS DOS SANTOS
 CARGO: COORDENAÇÃO DE ACESSORAMENTO DIRETO – CAD-1
 NOMEAR EXONERAR ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 13 de janeiro de 2011.


Assinatura do Declarante

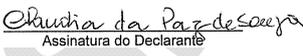
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: MANAUSMED
 SERVIDOR: CLAUDIA DA PAZ DE SOUZA
 CARGO: COORDENAÇÃO DE ACESSORAMENTO DIRETO – CAD-1
 NOMEAR EXONERAR ANUAL

01 CASA DE ALVENARIA, MED. 5X9 M

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 13 de janeiro de 2011.


Assinatura do Declarante

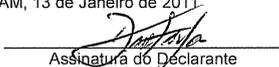
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: MANAUSMED
 SERVIDOR: DANTE MAIA DE ALMEIDA
 CARGO: DIREÇÃO DE ACESSORAMENTO SUPERIOR SIMBOLOGIA: DAS-1
 NOMEAR EXONERAR ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 13 de Janeiro de 2011


Assinatura do Declarante

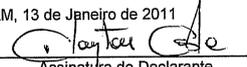
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: MANAUSMED
 SERVIDOR: CLAYTON ROBERTO PEREIRA DA COSTA
 CARGO: COORD. DE ACESSORAMENTO DIRETO SIMBOLOGIA: CAD-1
 NOMEAR EXONERAR ANUAL

01 AUTOMÓVEL MARCA PICASSO – ANO 2010 - CITROEN

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 13 de Janeiro de 2011


Assinatura do Declarante

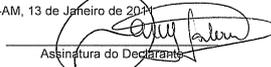
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: MANAUSMED
 SERVIDOR: DARCY GRAÇA VALERIO DE SOUZA
 CARGO: DIREÇÃO DE ACESSORAMENTO SUPERIOR SIMBOLOGIA: DAS-1
 NOMEAR EXONERAR ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 13 de Janeiro de 2011


Assinatura do Declarante

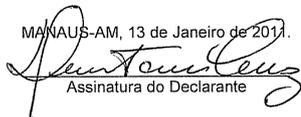
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: MANAUSMED
 SERVIDOR: DEUSDEBITES TAVARES CRUZ
 CARGO: DIREÇÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR SIMBOLOGIA: DAS-1
 () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01(UM) CARRO MODELO HONDA FIT 2009;
 01(UM) APARTAMENTO NO CONJUNTO RIO-MAR – CHAPADA;
 01 (UMA) CASA NO CONJUNTO KYSSIA.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 13 de Janeiro de 2011.



Assinatura do Declarante

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SEMSA

AVISO DE LICITAÇÃO

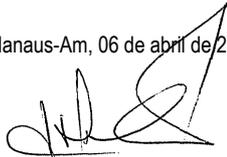
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011 – CLS/PM PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: *Eventual* aquisição de vales-refeição, destinado ao atendimento das necessidades desta SEMSA, durante Campanhas de Vacinações e outros.

DATA/HORÁRIO: 19.04.2011 às 15hs.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação da SEMSA, na Rua Mario Ypiranga Monteiro nº 1695 – Adrianópolis, com acesso pela Rua Maceió, no horário de 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira e nos sites: licitacao-semsa.manaus.am.gov.br e www.conlicitacao.com.br/sebrae/am/.

Manaus-Am, 06 de abril de 2011.



Júlio César de Castro Cabral dos Anjos
 Presidente da CLS/PM



Prefeitura de
MANAUS

Você merece uma cidade melhor

MANAUSMED

Serviço de Assistência à Saúde do Servidor
 Público do Município de Manaus

**Nós queremos cuidar
 da sua saúde, servidor!**

Acesse o nosso novo Portal

manausmed.manaus.am.gov.br

É o MANAUSMED mais perto de você.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SEMINF

AVISO

TOMADA DE PREÇOS N. 013/2011-CL-SEMINF/PM

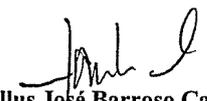
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/SEMINF-PREFEITURA DE MANAUS/PM, torna público aos interessados o seguinte:

Considerando a necessidade de remanejamento de sessões, a data da sessão de abertura da presente licitação, que seria no dia 13/04/2011, às 09h, foi marcada para o dia 25/04/2011, às 16h, mantendo-se inalterados os demais termos do correspondente Edital e seus Anexos.

Na oportunidade, esclarece-se que os licitantes não sofrerão qualquer prejuízo em relação aos prazos previstos nos itens 8.4 e 9.5 do Edital, cuja primeira data poderá ser considerada.

Outras informações podem ser adquiridas pelos interessados na Comissão de Licitação da SEMINF/PM na Rua Gabriel Gonçalves, n. 351 - Aleixo (Garajão), Telefone: (92) 3642- 3144, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h30 horas.

Manaus, 07 de abril de 2011.



Marcellus José Barroso Campêlo
 Presidente da CL-SEMINF/PM

AVISO

TOMADA DE PREÇOS N. 018/2011-CL-SEMINF/PM

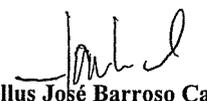
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/SEMINF-PREFEITURA DE MANAUS/PM, torna público aos interessados o seguinte:

Considerando a necessidade de remanejamento de sessões, a data da sessão de abertura da presente licitação, que seria no dia 19/04/2011, às 16h, foi marcada para o dia 26/04/2011, às 10h30, mantendo-se inalterados os demais termos do correspondente Edital e seus Anexos.

Na oportunidade, esclarece-se que os licitantes não sofrerão qualquer prejuízo em relação aos prazos previstos nos itens 8.4 e 9.5 do Edital, cuja primeira data poderá ser considerada.

Outras informações podem ser adquiridas pelos interessados na Comissão de Licitação da SEMINF/PM na Rua Gabriel Gonçalves, n. 351 - Aleixo (Garajão), Telefone: (92) 3642- 3144, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h30 horas.

Manaus, 07 de abril de 2011.



Marcellus José Barroso Campêlo
 Presidente da CL-SEMINF/PM

Poder Legislativo

(*) LEI N. 1.542, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

INSTITUI o Dia Municipal do Combate ao Assédio Sexual e Moral no âmbito do município de Manaus.

Art. 1.º Fica instituído anualmente no primeiro dia útil do mês de maio, o Dia Municipal de Combate ao Assédio Sexual e Moral.

Art. 2.º Especialmente neste dia, o Poder Executivo, no âmbito da administração municipal, por meio de uma campanha educativa e de esclarecimento, realizará e incentivará a difusão do combate ao assédio sexual e moral, junto aos servidores públicos municipais, segmentos representativos da comunidade e a população em geral, visando orientar sobre a caracterização legal destes crimes, bem como, informações, realização de cursos de inter-relações profissionais, entre outras atividades, outras atividades de conscientização ao combate e prevenção ao assédio sexual e moral.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, fará constar no calendário oficial de datas e eventos do município o Dia Mundial do Combate ao Assédio Sexual e Moral, instituído nesta Lei.

Art. 4.º Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 06 de abril de 2011.

Ver. ISAAC TAYAH
Presidente
Ver. MARCEL ALEXANDRE DA SILVA
1.º Vice-Presidente

Ver. MASSAMI MIKI
2.º Vice-Presidente
Ver. MOCILDA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
3.º Vice-Presidente

Ver. PAULO NASSER
Secretário-Geral

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO
1.º Secretário

Ver. VITOR GOMES MONTEIRO
2.º Secretário

Ver. GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO
3.º Secretário

Ver. WILTON LUIS SENA DE LIRA
Corregedor-Geral

Ver. VILMA FLORENÇO QUEIROZ
Ouvidora-Geral

(*) Republicada nos termos do art. 45, II da Lei Orgânica do Município de Manaus com a promulgação do artigo 2.º, vetado pelo Prefeito de Manaus e cujo veto foi rejeitado pela Câmara Municipal de Manaus.

(*) LEI N. 1.543, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

INSTITUI a Semana de Conscientização e Apoio às Pessoas com Psoríase.

Art. 1.º Fica instituída a Semana Municipal da Consciência e Apoio às Pessoas com Psoríase, no âmbito do município de Manaus, a ser comemorada, anualmente, na semana que antecede o dia 29 de outubro de cada ano.

Parágrafo único. A programação de eventos da Semana Municipal da Consciência e Apoio às Pessoas com Psoríase deverá esclarecer a população quanto às causas da respectiva doença, tratamentos adequados e necessidades de apoio familiar e comunitário aos pacientes, bem como, promover campanhas educativas de combate ao preconceito.

Art. 2.º O Poder Público Municipal criará mecanismos que possibilitem a realização de atividades regionalizadas durante a Semana Municipal da Consciência e Apoio às Pessoas com Psoríase.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 06 de abril de 2011.

Ver. ISAAC TAYAH
Presidente
Ver. MARCEL ALEXANDRE DA SILVA
1.º Vice-Presidente

Ver. MASSAMI MIKI
2.º Vice-Presidente
Ver. MOCILDA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
3.º Vice-Presidente

Ver. PAULO NASSER
Secretário-Geral

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO
1.º Secretário

Ver. VITOR GOMES MONTEIRO
2.º Secretário

Ver. GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO
3.º Secretário

Ver. WILTON LUIS SENA DE LIRA
Corregedor-Geral

Ver. VILMA FLORENÇO QUEIROZ
Ouvidora-Geral

(*) Republicada nos termos do art. 45, II da Lei Orgânica do Município de Manaus com a promulgação do artigo 2.º, vetado pelo Prefeito de Manaus e cujo veto foi rejeitado pela Câmara Municipal de Manaus.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 45, inciso II; 65, § 7.º e § 8.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e artigo 213 do Regimento Interno:

LEI N. 266, DE 06/04/2011.

DISPÕE sobre o atendimento nos caixas das lojas de departamento da cidade de Manaus e dá outras providências.

Art. 1.º Ficam as lojas de departamento de Manaus obrigadas a colocar a disposição dos clientes todos os caixas abertos em horário de pico, para que o atendimento seja realizado em tempo hábil, respeitada a dignidade do consumidor.

Parágrafo único. A quantidade de caixas deverá ser a mesma demonstrada no projeto inicial do estabelecimento, ficando o proprietário sujeito as sanções previstas no art. 4.º desta Lei caso reduza a quantidade de caixas.

Art. 2.º Para efeito desta Lei, entende-se como horário de pico:

I – de segunda a sexta, das 17h00 até o horário do encerramento;

II – aos sábados, domingos e feriados, durante todo o período do expediente;

Art. 3.º As lojas de departamento têm o prazo de 60 (sessenta) dias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 4.º O descumprimento das disposições contidas nesta Lei acarretará ao infrator a imposição das seguintes sanções:

I – multa de 1000 UFM's;

II – multa de 2000 UFM's na primeira reincidência;

III – multa de 2500 UFM's na segunda reincidência;

IV – suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a segunda reincidência;

V – cancelamento do alvará de funcionamento após a terceira reincidência.

Art. 5.º Esta Lei deve ser regulamentada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 06 de abril de 2011.

Ver. ISAAC TAYAH
Presidente

Ver. MARCEL ALEXANDRE DA SILVA
1.º Vice-Presidente

Ver. MARCELO MIKI
2.º Vice-Presidente

Ver. MOCILDA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
3.º Vice-Presidente

Ver. PAULO NASSER
Secretário-Geral

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO
1.º Secretário

Ver. VITOR GOMES MONTEIRO
2.º Secretário

Ver. GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO
3.º Secretário

Ver. WILTON LUIS SENA DE LIRA
Corregedor-Geral

Ver. VILMA FLORENÇO QUEIROZ
Ouvidora-Geral

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 45, inciso II; 65, § 7.º e § 8.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e artigo 213 do Regimento Interno:

LEI N. 267, DE 06/04/2011.

DISPÕE sobre a divulgação dos números de telefone de emergência e de utilidade pública nos veículos da frota da administração direta e indireta do Município e nos ônibus do transporte coletivo urbano.

Art. 1.º É obrigatória a afixação dos números de telefone de emergência e de utilidade pública nos veículos da frota dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município de Manaus e nos ônibus do transporte coletivo urbano.

Parágrafo único. Os números de telefone a que se refere o caput deste artigo serão afixados nos veículos dos respectivos órgãos ou entidades, em ambas as laterais e na traseira, por meio de adesivo e em dimensões que permitam sua leitura.

Art. 2.º Incluem-se nos serviços de atendimento à comunidade a que se refere o art. 1.º, entre outros que vierem a ser criados:

I – Ambulância – SAMU - 192;

II – Bombeiro – 193;

III – Disque-denúncia – 181;

IV – Defesa Civil – 199.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 06 de abril de 2011.

Ver. ISAAC TAYAH
Presidente

Ver. MARCEL ALEXANDRE DA SILVA
1.º Vice-Presidente

Ver. MARCELO MIKI
2.º Vice-Presidente

Ver. MOCILDA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
3.º Vice-Presidente

Ver. PAULO NASSER
Secretário-Geral

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO
1.º Secretário

Ver. VITOR GOMES MONTEIRO
2.º Secretário

Ver. GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO
3.º Secretário

Ver. WILTON LUIS SENA DE LIRA
Corregedor-Geral

Ver. VILMA FLORENÇO QUEIROZ
Ouvidora-Geral

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 45, inciso II; 65, § 7.º e § 8.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e artigo 213 do Regimento Interno:

LEI N. 268, DE 06/04/2011.

DISPÕE sobre a obrigatoriedade das empresas promotoras de eventos e shows, divulgarem nos ingressos, camisas, cartazes e outdoors, o enunciado "Pedofilia é Crime, denuncie DISK 100" e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituída a obrigatoriedade das empresas promotoras de eventos e shows, divulgarem nos ingressos, camisas, cartazes e outdoors, o enunciado "Pedofilia é Crime, denuncie DISK 100."

Art. 2.º O descumprimento às determinações desta Lei importará na aplicação de multa em Unidade Fiscal do Município vigente e atualizada, da seguinte forma:

.....I. na primeira autuação, aplicar 100 UFM's (cem Unidades Fiscais do Município);

.....II. pela primeira reincidência, aplicar 200 UFM's (duzentas Unidades Fiscais do Município);

.....III. cassação do alvará, pela segunda reincidência aplicar 300 UFM's (trezentas Unidades Fiscais do Município);

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 06 de abril de 2011.

Ver. ISAAC TAYAH
Presidente

Ver. MARCEL ALEXANDRE DA SILVA
1.º Vice-Presidente

Ver. MASZAMI MIKI
2.º Vice-Presidente

Ver.ª MOCILDA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
3.ª Vice-Presidente

Ver. PAULO NASSER
Secretário-Geral

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO
1.º Secretário

Ver. VITOR GOMES MONTEIRO
2.º Secretário

Ver. GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO
3.º Secretário

Ver. WILTON LUIS SENA DE LINA
Corregedor-Geral

Ver.ª VILMA FLORENÇO QUEIROZ
Ouvidora-Geral

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 45, inciso II; 65, § 7.º e § 8.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e artigo 213 do Regimento Interno:

LEI N. 269, DE 06/04/2011.

PROÍBE a prática de discriminação no uso de elevadores denominados "social" nos condomínios e edifícios do município de Manaus, na forma que especifica e dá outras providências.

Art. 1.º Ficam proibidas, sob pena de multa, quaisquer formas de discriminação no acesso aos elevadores em condomínios, edifícios públicos ou particulares, comerciais, industriais e residenciais existentes na cidade de Manaus.

Art. 2.º Os que praticarem a discriminação deverão ser denunciados pelo órgão municipal competente ao Ministério Público, para que o responsável pela administração do condomínio ou edifício seja responsabilizado na forma da Lei.

§ 1.º Critérios como raça, sexo, origem, condição social, profissão, idade e doença não contagiosa por contato social não poderão determinar o uso ou não do elevador social dos prédios.

§ 2.º Empregados domésticos, faxineiros, diaristas e trabalhadores autônomos não podem ser obrigados a utilizar o elevador de serviço, podendo ainda ter acesso pela entrada social dos edifícios, desde que não estejam transportando cargas nem materiais de limpeza.

Art. 3.º É obrigatória a afixação de placas nas dependências dos edifícios informando da proibição de que trata esta Lei.

Art. 4.º A Prefeitura Municipal de Manaus regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 06 de abril de 2011.

Ver. ISAAC TAYAH
Presidente

Ver. MARCEL ALEXANDRE DA SILVA
1.º Vice-Presidente

Ver. MASZAMI MIKI
2.º Vice-Presidente

Ver.ª MOCILDA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
3.ª Vice-Presidente

Ver. PAULO NASSER
Secretário-Geral

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO
1.º Secretário

Ver. VITOR GOMES MONTEIRO
2.º Secretário

Ver. GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO
3.º Secretário

Ver. WILTON LUIS SENA DE LINA
Corregedor-Geral

Ver. VILMA FLORENÇO QUEIROZ
Ouvidora-Geral

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 45, inciso II; 65, § 7.º e § 8.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e artigo 213 do Regimento Interno:

LEI N. 270, DE 06/04/2011.

DISPÕE sobre obrigatoriedade da afixação de placa contendo informações sobre o motorista, o cobrador, quando for o caso, e a empresa ou cooperativa nos veículos que operam na Rede Pública Municipal de Transporte Coletivo de Passageiros, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica determinando que deverá ser afixada em todos os veículos que operam na Rede Pública Municipal de Transporte Coletivo de Passageiros, em local de alta visibilidade, uma placa contendo, em letras legíveis, o nome do motorista e seu respectivo registro funcional.

§1.º Idêntica obrigatoriedade deverá ser observada em relação aos cobradores, com os mesmos dados, quando o veículo operar também com esse tipo de profissional.

§2.º A placas de que tratam o *caput* deste artigo e o §1º deverão ser trocadas e atualizadas sempre que em um mesmo veículo, ocorrer a mudança, em caráter definitivo ou transitório, do motorista ou do cobrador, quando for o caso.

§3.º Além das placas de identificação do motorista e do cobrador, quando for o caso, todos os veículos que operam na Rede a que se refere o *caput* deste artigo deverão ter inscrito ou afixado, também em local de alta visibilidade e com letras legíveis, informação contendo o nome, o endereço e demais dados relevantes relativos à empresa ou cooperativa por ele responsável, além de número de telefone fixo e de endereço eletrônico para reclamações.

Art. 2.º A infração ao disposto nesta Lei acarretará multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), valor que será dobrado na reincidência, a ser cobrado da empresa ou da cooperativa responsável pelo veículo.

Parágrafo único. O valor da multa de que trata o *caput* deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado pela legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 3.º A Superintendência Municipal de Transportes Urbanos – SMTU – será responsável pela fiscalização do cumprimento desta Lei e deverá aplicar a penalidade prevista no art. 2º sempre que se constatar a sua inobservância.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 06 de abril de 2011.

Ver. ISAAC TAYAH
Presidente

Ver. MARCEL ALEXANDRE DA SILVA
1.º Vice-Presidente

Ver. MARCELO MIKI
2.º Vice-Presidente

Ver. MOCILDA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
3.º Vice-Presidente

Ver. PAULO NASSER
Secretário-Geral

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO
1.º Secretário

Ver. VITOR GOMES MONTEIRO
2.º Secretário

Ver. GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO
3.º Secretário

Ver. WILTON LUIS SENA DE LIRA
Corregedor-Geral

Ver. VILMA FLORENÇO QUEIROZ
Ouvidora-Geral

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 45, inciso II; 65, § 7.º e § 8.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e artigo 213 do Regimento Interno:

LEI N. 271, DE 06/04/2011.

TORNA obrigatório o oferecimento de alimentação diferenciada às crianças portadoras de diabetes, hipertensão arterial, doenças celíacas, e intolerância à lactose na merenda escolar e creches municipais e dá outras providências.

Art. 1.º Torna-se obrigatório, na merenda escolar servida em todas as escolas e creches municipais, o oferecimento de alimentação diferenciada às crianças portadoras de diabetes, hipertensão arterial, doenças celíacas, e intolerância à lactose.

Art. 2.º As Secretarias municipais de Educação (SEMED) e de Saúde (SEMSA) e o Conselho Municipal de Merenda Escolar (CAE-Manaus) ficarão encarregados de fiscalizar a observância do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde providenciar, ao longo do ano, exames que detectem as doenças citadas nesta Lei, e a Secretaria de Educação de elaborar e distribuir os cardápios especiais para as crianças portadoras destas enfermidades.

Art. 3.º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após sua publicação, observada a legislação relativa ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 06 de abril de 2011.

Ver. ISAAC TAYAH
Presidente

Ver. MARCEL ALEXANDRE DA SILVA
1.º Vice-Presidente

Ver. MARCELO MIKI
2.º Vice-Presidente

Ver. MOCILDA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
3.º Vice-Presidente

Ver. PAULO NASSER
Secretário-Geral

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO
1.º Secretário

Ver. VITOR GOMES MONTEIRO
2.º Secretário

Ver. GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO
3.º Secretário

Ver. WILTON LUIS SENA DE LIRA
Corregedor-Geral

Ver. VILMA FLORENÇO QUEIROZ
Ouvidora-Geral

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 45, inciso II; 65, § 7.º e § 8.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e artigo 213 do Regimento Interno:

LEI N. 272, DE 06/04/2011.

DISPÕE sobre a obrigatoriedade da água para consumo humano, servida pelas entidades públicas e privadas do município de Manaus, de estar dentro dos padrões exigidos pelo Ministério da Saúde e dá outras providências.

Art. 1.º Fica estabelecida a obrigatoriedade da água para consumo humano, servida pelas entidades públicas e privadas do município de Manaus, de estar dentro dos padrões exigidos pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria MS-518, de 25 de março de 2004, que estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

Art. 2.º A Fiscalização desta Lei será efetuada de acordo com a legislação municipal que institui o Licenciamento e Fiscalização de Atividades em Estabelecimentos e Logradouros, que integra o Conjunto de Posturas do Município de Manaus, Lei 674/2002, modificada pela Lei 859/2005, em seus respectivos artigos e incisos.

Art. 3.º O descumprimento do contido nesta Lei implicará em sanção progressiva da seguinte forma:

- I – multa pecuniária;
- II – suspensão temporária do alvará de funcionamento, e
- III – cassação definitiva do alvará de funcionamento.

Parágrafo único. As sanções previstas nesta Lei estarão disciplinadas de acordo com a legislação municipal citada no Art. 2º desta Lei.

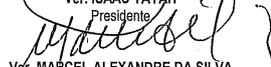
Art. 4.º O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados nesta Lei.

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da sua publicação.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

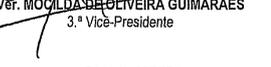
Manaus, 06 de abril de 2011.


Ver. ISAAC TAYAH
Presidente


Ver. MARCEL ALEXANDRE DA SILVA
1.º Vice-Presidente


Ver. MASSAMI MIKI
2.º Vice-Presidente


Ver. MOCILDA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
3.º Vice-Presidente


Ver. PAULO NASSER
Secretário-Geral

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO
1.º Secretário

Ver. VITOR GOMES MONTEIRO
2.º Secretário

Ver. GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO
3.º Secretário

Ver. WILTON LUIS SENA DE LIRA
Corregedor-Geral

Ver. VILMA FLORENÇO QUEIROZ
Ouvidora-Geral

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 45, inciso II; 65, § 7.º e § 8.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e artigo 213 do Regimento Interno:

LEI N. 273, DE 06/04/2011.

DECLARA cidades-irmãs a cidade de Manaus e a cidade de Jerusalém, em Israel, e dá outras providências.

Art. 1.º Ficam declaradas cidades-irmãs a cidade de Manaus e a cidade de Jerusalém, em Israel.

Art. 2.º Fica autorizado ao Poder Executivo a firmar acordo de gemação entre as cidades mencionadas no artigo 1.º.

§ 1.º O acordo de gemação deverá prever a realização, no município de Manaus, da semana de divulgação da cultura, hábitos, tradições e turismo da cidade-irmã.

§ 2.º O acordo disporá, ainda, sobre o intercâmbio de programas científicos, sociais, ambientais, culturais, esportivos e comerciais entre as Cidades.

Art. 3.º Deverá o Poder Executivo, ao ensejo da realização do acordo, levar ao conhecimento e solicitar apoio do Ministério das Relações Exteriores do Brasil.

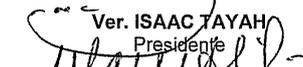
Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Caberá ao Poder Executivo expedir os atos necessários à perfeita regulamentação desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

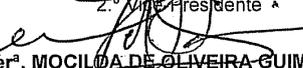
Manaus, 06 de abril de 2011.


Ver. ISAAC TAYAH
Presidente


Ver. MARCEL ALEXANDRE DA SILVA
1.º Vice-Presidente


Ver. MASSAMI MIKI
2.º Vice-Presidente


Ver. MOCILDA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
3.º Vice-Presidente


Ver. PAULO NASSER
Secretário-Geral

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO
1.º Secretário

Ver. VITOR GOMES MONTEIRO
2.º Secretário

Ver. GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO
3.º Secretário

Ver. WILTON LUIS SENA DE LIRA
Corregedor-Geral

Ver. VILMA FLORENÇO QUEIROZ
Ouvidora-Geral

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 45, inciso II; 65, § 7.º e § 8.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e artigo 213 do Regimento Interno:

LEI N. 274 DE 06/04/2011.

DISPÕE sobre a proibição da cobrança de valores a título de consumação obrigatória ou mínima em estabelecimentos gastronômicos e dá outras providências.

Art. 1.º É vedada a cobrança de valores a título de consumação obrigatória ou consumação mínima de produtos e serviços em teatros, casas noturnas, espaços para eventos, complexos de lazer, restaurantes, bares, cafés e outros estabelecimentos gastronômicos.

Art. 2.º A fiscalização para assegurar o cumprimento desta Lei ficará a cargo do Poder Executivo.

Art. 3.º O descumprimento deste diploma implicará multa de 100 (cem) vezes o preço cobrado, em favor da instituição fiscalizadora.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 4.º A autuação do estabelecimento infrator deverá ser comunicada ao órgão municipal de defesa do consumidor.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 06 de abril de 2011.


Ver. ISAAC TAYAH
Presidente


Ver. MARCEL ALEXANDRE DA SILVA
1.º Vice-Presidente


Ver. MASAMI MIKI
2.º Vice-Presidente


Ver. MOCILDA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
3.º Vice-Presidente

Ver. PAULO NASSER
Secretário-Geral

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO
1.º Secretário

Ver. VITOR GOMES MONTEIRO
2.º Secretário

Ver. GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO
3.º Secretário

Ver. WILTON LUIS SENA DE LIRA
Corregedor-Geral

Ver. VILMA FLORENÇO QUEIROZ
Ouvidora-Geral

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 45, inciso II; 65, § 7.º e § 8.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e artigo 213 do Regimento Interno:

LEI N. 275 DE 06/04/2011.

INSTITUI a implantação do certificado Amigo do Esporte e dá outras providências.

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a implantar, no âmbito do município de Manaus, o certificado *Amigo do Esporte* para as pessoas físicas e jurídicas que participem de iniciativas visando o desenvolvimento do esporte no município de Manaus, notadamente as que envolvam preparação de atletas para a Copa do Mundo de 2014 e Olimpíadas de 2016, que serão realizados no Brasil.

Art. 2.º Será considerada *Amigo do Esporte* a pessoa física e/ou jurídica que patrocinar, divulgar, estimular ou colaborar de alguma maneira para apoiar o desenvolvimento do esporte no município de Manaus.

Art. 3.º O certificado *Amigo do Esporte* poderá ser utilizado por pessoas físicas e jurídicas em qualquer tipo de peças publicitárias para divulgação do apoio ao esporte.

Art. 4.º A permissão do uso do certificado *Amigo do Esporte* será concedida após análise do projeto, pelo Conselho *Amigo do Esporte* – CAE, cujos membros não serão remunerados, sendo formado por um representante de cada um dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a quem cabe a presidência;
- II – Comissão de Esportes e Lazer da Câmara Municipal de Manaus;
- III – Comitê Olímpico Brasileiro – COB.

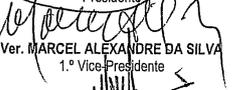
Parágrafo único. A permissão de uso será válida por um ano, podendo ser renovada.

Art. 5.º A pessoa física ou jurídica interessada em conseguir permissão para uso do certificado *Amigo do Esporte*, deverá pleiteá-la junto ao CAE.

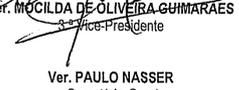
Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 06 de abril de 2011.


Ver. ISAAC TAYAH
Presidente


Ver. MARCEL ALEXANDRE DA SILVA
1.º Vice-Presidente


Ver. MASAMI MIKI
2.º Vice-Presidente


Ver. MOCILDA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
3.º Vice-Presidente

Ver. PAULO NASSER
Secretário-Geral

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO
1.º Secretário

Ver. VITOR GOMES MONTEIRO
2.º Secretário

Ver. GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO
3.º Secretário

Ver. WILTON LUIS SENA DE LIRA
Corregedor-Geral

Ver. VILMA FLORENÇO QUEIROZ
Ouvidora-Geral

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 45, inciso II; 65, § 7.º e § 8.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e artigo 213 do Regimento Interno:

LEI N. 276 DE 06/04/2011.

ALTERA o artigo 1º da Lei n. 502, de 03 de novembro de 1999, que "Torna obrigatório o ensino de informática nas escolas da municipalidade".

Art. 1.º Fica alterado o artigo 1º da Lei n. 502, de 03 de novembro de 1999, que "Torna obrigatório o ensino de informática nas escolas da municipalidade", passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1.º Ficam obrigadas as escolas públicas municipais a incluir em seus programas de ensino, a matéria Informática.

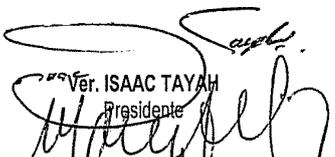
§ 1.º A matéria deverá abordar os seguintes conhecimentos básicos:

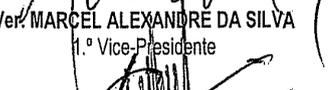
- a) Sistemas Operacionais;
- b) Editores de Textos;
- c) Editores de Planilha;
- d) Editores de Imagens Bidimensionais;
- e) Editores de Desenhos Vetoriais Bidimensionais.

§ 2.º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá estabelecer convênios com organizações governamentais federais e estaduais, instituições de ensino superior privado e organizações não governamentais".

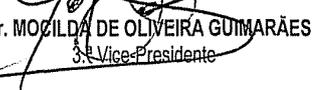
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 06 de abril de 2011.


Ver. ISAAC TAYAH
Presidente


Ver. MARCEL ALEXANDRE DA SILVA
1.º Vice-Presidente


Ver. MARCELO MUKI
2.º Vice-Presidente


Ver. MOCLDA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
3.º Vice-Presidente

Ver. PAULO NASSER
Secretário-Geral

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO
1.º Secretário

Ver. VITOR GOMES-MONTEIRO
2.º Secretário

Ver. GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO
3.º Secretário

Ver. WILTON LUIS SENA DE LIRA
Corregedor-Geral

Ver. VILMA FLORENÇO QUEIROZ
Ouvidora-Geral

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 45, inciso II; 65, § 7.º e § 8.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e artigo 213 do Regimento Interno:

LEI N. 277 DE 06/04/2011.

FICA instituído o dia 1º de setembro como Dia Municipal do Coordenador de Grupo da Terceira Idade e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituído o dia 1º de setembro como o Dia Municipal do Coordenador de Grupo da Terceira Idade, a ser comemorado, anualmente, no primeiro fim de semana do mês de setembro.

Parágrafo único. O Dia Municipal do Coordenador de Grupo da Terceira Idade de que esta Lei será incluído no calendário oficial do município de Manaus.

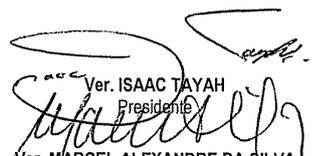
Art. 2.º O Dia Municipal do Coordenador de Grupo da Terceira Idade estimulará o desenvolvimento de atividades diversas em espaços públicos, escolas, clubes de mães e associações, visando difundir o trabalho realizado por estes colaboradores informais, além de promover discussões acerca de sua inclusão como categoria no serviço público municipal e estadual, visando à definição em categoria multiprofissional, oferecimento de oficinas de capacitação gerontológica com o fim de especializar estes colaboradores para o trabalho com pessoas idosas.

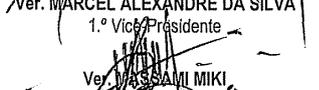
Art. 3.º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal fica autorizado a realizar parcerias com organizações não-governamentais e governamentais das esferas Municipal, Estadual e Federal, bem como organizações e empresas privadas interessadas.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, na forma da ação "Melhor Idade nos Bairros", no Programa 1004 ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA, a serem suplementadas caso seja necessário.

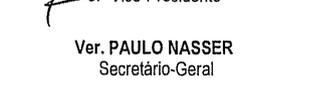
Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 06 de abril de 2011.


Ver. ISAAC TAYAH
Presidente


Ver. MARCEL ALEXANDRE DA SILVA
1.º Vice-Presidente


Ver. MARCELO MUKI
2.º Vice-Presidente


Ver. MOCLDA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
3.º Vice-Presidente

Ver. PAULO NASSER
Secretário-Geral

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO
1.º Secretário

Ver. VITOR GOMES-MONTEIRO
2.º Secretário

Ver. GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO
3.º Secretário

Ver. WILTON LUIS SENA DE LIRA
Corregedor-Geral

Ver. VILMA FLORENÇO QUEIROZ
Ouvidora-Geral

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 45, inciso II; 65, § 7.º e § 8.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e artigo 213 do Regimento Interno:

LEI N. 278, DE 06/04/2011.

CONCEDE o Título de Utilidade Pública ao Clube de Mães Mãos de Maria e dá outras providências.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Clube de Mães Mãos de Maria, com sede e foro nesta Cidade, na rua Malí, n. 02, Quadra 59, Conjunto Nova Cidade, Cidade Nova, CEP. 69097-314, CNPJ. 11.999.642/0001-62.

Art. 2.º A Utilidade Pública prevista no artigo 1.º aplica-se, no que couber, no âmbito da cidade de Manaus, sendo a Prefeitura de Manaus responsável pelas providências necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 06 de abril de 2011.

Ver. ISAAC TAYAH
Presidente

Ver. MARCEL ALEXANDRE DA SILVA
1.º Vice-Presidente

Ver. MASSAMI MIKI
2.º Vice-Presidente

Ver. MOCILDA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
3.º Vice-Presidente

Ver. PAULO NASSER
Secretário-Geral

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO
1.º Secretário

Ver. VITOR GOMES MONTEIRO
2.º Secretário

Ver. GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO
3.º Secretário

Ver. WILTON LUIS SENA DE LINA
Corregedor-Geral

Ver. VILMA FLORENÇO QUEIROZ
Ouvidora-Geral

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 45, inciso II; 65, § 7.º e § 8.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e artigo 213 do Regimento Interno:

LEI N. 279 DE 06/04/2011.

DISPÕE sobre a obrigatoriedade de instalação de placas informativas em Braille nos pontos de ônibus, contendo o número destes.

Art. 1.º Torna-se obrigatória, nos pontos de ônibus da cidade de Manaus, a instalação de placas informativas em Braille, as quais deverão conter o número de identificação das linhas de ônibus que realizam paradas naquele local.

Art. 2.º Caberá à Superintendência Municipal de Transportes Urbanos – SMTU – definir a forma e o tamanho padrão das placas metálicas por meio de portaria, editada no prazo máximo de noventa dias após a publicação desta Lei.

Art. 3.º As placas de identificação das linhas de ônibus serão instaladas em locais acessíveis ao toque do passageiro com deficiência visual.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 06 de abril de 2011.

Ver. ISAAC TAYAH
Presidente

Ver. MARCEL ALEXANDRE DA SILVA
1.º Vice-Presidente

Ver. MASSAMI MIKI
2.º Vice-Presidente

Ver. MOCILDA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
3.º Vice-Presidente

Ver. PAULO NASSER
Secretário-Geral

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO
1.º Secretário

Ver. VITOR GOMES MONTEIRO
2.º Secretário

Ver. GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO
3.º Secretário

Ver. WILTON LUIS SENA DE LINA
Corregedor-Geral

Ver. VILMA FLORENÇO QUEIROZ
Ouvidora-Geral

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 45, inciso II; 65, § 7.º e § 8.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e artigo 213 do Regimento Interno:

LEI N. 280, DE 06/04/2011.

TORNA obrigatório o envio de informações escolares aos pais e/ou responsáveis de alunos das escolas públicas e particulares do município de Manaus e dá outras providências.

Art. 1.º Todas as escolas de Ensino Infantil, Fundamental e Médio da Rede Pública e Particular da cidade de Manaus deverão encaminhar informações escolares aos pais e/ou responsáveis legais sobre frequência e rendimentos, bem como comunicados a respeito de reuniões de pais e mestres, execução de proposta pedagógica e calendário escolar.

Art. 2.º As escolas deverão manter o cadastro dos alunos atualizados para que as informações a respeito dos mesmos possam ser enviadas por meio das agências dos Correios, por meio da Internet (e-mail), via fax e/ou similares.

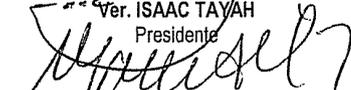
Art. 3.º As informações de que trata o artigo 1.º deverão ser encaminhadas bimestralmente.

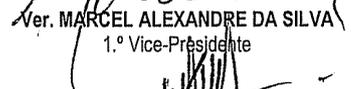
Art. 4.º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, após sua publicação.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 06 de abril de 2011.


Ver. ISAAC TAYAH
Presidente


Ver. MARCEL ALEXANDRE DA SILVA
1.º Vice-Presidente


Ver. MARCELO MUKI
2.º Vice-Presidente


Ver. MOCILDA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
3.º Vice-Presidente

Ver. PAULO NASSER
Secretário-Geral

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO
1.º Secretário

Ver. VITOR GOMES MONTEIRO
2.º Secretário

Ver. GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO
3.º Secretário

Ver. WILTON LUIS SENA DE LINA
Corregedor-Geral

Ver. VILMA FLORENÇO QUEIROZ
Ouvidora-Geral

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 45, inciso II; 65, § 7.º e § 8.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e artigo 213 do Regimento Interno:

LEI N. 281, DE 06/04/2011.

CRIA a Lei do Balanço Social e Ambiental Municipal para as empresas estabelecidas no município de Manaus e dá outras providências.

Art. 1º Ficam facultadas a elaborar, anualmente, o Balanço Social e Ambiental:

I – todas as empresas privadas, independentemente do limite de faturamento anual, e que, a partir do exercício fiscal de 2011 tiverem registro de empregados ou não;

II – as empresas públicas, sociedades de economia mista, empresas permissionárias e concessionárias de serviços públicos em todos os níveis da administração pública, independentemente do número de empregados;

III – todas as instituições do Terceiro Setor que venham atuar junto ao Poder Público Municipal, em atendimento à LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, a partir do ano de 2010.

§ 1º Excetuam-se da faculdade prevista no *caput* deste artigo as instituições financeiras que obrigatoriamente deverão elaborar o Balanço Social e Ambiental, independente de seu faturamento ou número de empregados.

§ 2º O disposto no § 1º regulamentar-se-á por Decreto.

Art. 2º Entende-se por Balanço Social e Ambiental o documento pelo qual a empresa apresenta dados que permitam identificar o perfil da atuação social e ambiental da empresa durante o ano, a qualidade de suas relações com os empregados, o cumprimento das cláusulas sociais, a participação dos empregados nos resultados econômicos da empresa e as possibilidades de desenvolvimento pessoal, bem como a forma de sua interação com a comunidade e sua relação com a sociedade e o meio ambiente.

Art. 3º O Balanço Social e Ambiental deverá conter informações sobre:

I – a empresa: faturamento bruto; lucro operacional; folha de pagamento bruta, detalhando o total das remunerações e valor total pago a empresas prestadoras de serviço;

II – os empregados: número de empregados existentes no início e no final do ano, discriminando a antigüidade na empresa; admissões e demissões durante o ano; escolaridade, sexo, cor e qualificação dos empregados; número de empregados por faixa etária; número de dependentes menores; número mensal de empregados temporários; valor total da participação dos empregados no lucro da empresa; total da remuneração paga a qualquer título às mulheres na empresa; percentagem de mulheres em cargos de chefia em relação ao total de cargos de chefia da empresa; número total de horas-extras trabalhadas; valor total das horas-extras pagas;

III – valor dos encargos sociais pagos, especificando cada item;

IV – valor dos tributos pagos, especificando cada item;

V – alimentação do trabalhador: gastos com restaurante, ticket - refeição, lanches, cestas básicas e outros gastos com a alimentação dos empregados, relacionando, em cada item, os valores dos respectivos benefícios fiscais eventualmente existentes;

VI – educação: valor dos gastos com treinamento profissional; programas de estágios (excluídos salários); reembolso de educação; bolsas escolares; assinaturas de revistas; gastos com biblioteca (excluído pessoal); outros gastos com educação e treinamento dos empregados, destacando os gastos com os empregados adolescentes; relacionando, em cada item, os valores dos respectivos benefícios fiscais eventualmente existentes;

VII – saúde dos empregados: valor dos gastos com planos de saúde; assistência médica; programas de medicina preventiva; programas de qualidade de vida e outros gastos com saúde; relacionando, em cada item, os valores dos respectivos benefícios fiscais eventualmente existentes;

VIII – segurança no trabalho: valor dos gastos com segurança no trabalho, especificando os equipamentos de proteção individual e coletiva na empresa;

IX – outros benefícios: seguros (valor da parcela paga pela empresa); valor dos empréstimos aos empregados (só o custo); gastos com atividades recreativas; transportes; creches e outros benefícios oferecidos aos empregados; relacionando, em cada item, os valores dos respectivos benefícios fiscais eventualmente existentes;

X – previdência privada: planos especiais de aposentadoria; fundações previdenciárias; complementações; benefícios aos aposentados; relacionando, em cada item, os valores dos respectivos benefícios fiscais eventualmente existentes;

XI – investimentos na comunidade: valor dos investimentos na comunidade (não incluir gastos com empregados) nas áreas de cultura, esportes, habitação, saúde pública, saneamento, assistência social, segurança, urbanização, defesa civil, educação, obras públicas, campanhas públicas e outros, relacionando, em cada item, os valores dos respectivos benefícios fiscais eventualmente existentes;

XII – investimentos em meio ambiente: reflorestamento; despoluição; gastos com introdução de métodos não-poluentes e outros gastos que visem à conservação ou melhoria do meio ambiente, neutralização e compensação ambiental relacionando, em cada item, os valores dos respectivos benefícios fiscais eventualmente existentes;

XIII – as instituições do Terceiro Setor deverão apresentar o resumo do custo social por atividade, dentro das exigências do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e das recomendações do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, e/ou OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e a demonstração das ações sociais e gratuidades conforme as legislações pertinentes as suas atividades.

Parágrafo único. Os valores mencionados no Balanço Social e Ambiental deverão ser apresentados relacionando-se o percentual de cada item em relação à folha de pagamento e ao lucro operacional da empresa, respeitando a NBC T 15 e demais normas.

Art. 4º As instituições do Terceiro Setor mencionadas no artigo 1º deverão dar publicidade ao seu Balanço Social e Ambiental, na forma dos artigos 7º e 8º desta Lei, até o dia 30 de abril de cada ano, em cumprimento à resolução do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 5º As empresas que são obrigadas a publicar balanço patrimonial e financeiro seguirão os prazos previstos na legislação específica, e farão publicar o Balanço Social e Ambiental juntamente com aquele, respeitando as normas contábeis.

Art. 6º As empresas ou as instituições que venham a participar de Licitações, Convênios, Termos de Parceria, Termos de Cooperação ou outras formas de atuação junto ao Executivo Municipal e autarquias deverão apresentar o Balanço Social e Ambiental.

Parágrafo único. A não conformidade do Balanço Social e Ambiental será motivo de impugnação da contratação.

Art. 7º As empresas ou instituições com sede em outros municípios deverão apresentar o Balanço Social e Ambiental realizado na sua sede, bem como apresentar, na proposta de contratação, o valor mínimo de benefício social e ambiental a ser realizado no Município, o qual deverá ser regulamentado em decreto complementar.

Art. 8º O Poder Executivo poderá utilizar-se das informações do Balanço Social e Ambiental das empresas com vistas à formulação de políticas e programas de natureza economicossocial, em nível municipal e regional.

Art. 9º A partir do exercício fiscal de 2011, todas as empresas enquadradas nos incisos I, II e III do artigo 1º apresentarão o Balanço Social e Ambiental.

Art. 10. O Balanço Social e Ambiental do setor público e autarquias será afixado na entrada principal dos estabelecimentos, da empresa ou em seus *sites* na Internet nos 6 (seis) primeiros meses da sua divulgação.

Art. 11. É garantido o acesso e divulgação do Balanço Social e Ambiental aos empregados da empresa e às autoridades e órgãos governamentais e do Legislativo, sindicatos, universidades e demais instituições públicas ou privadas ligadas ao estudo e à pesquisa das relações de trabalho ou da promoção da cidadania.

Art. 12. As obrigações contidas nesta Lei não substituem quaisquer outras obrigações de prestação de informações aos órgãos públicos anteriormente estabelecidas por legislação.

Art. 13. As empresas que não atenderem ou fraudarem, no todo ou em parte, ao disposto nesta Lei ficarão impedidas de participar de licitação e contratos da Administração Pública Municipal, bem como não poderão ser beneficiadas com incentivos fiscais e programas de crédito oficiais, estando sujeitas à multa pecuniária no valor a ser definido pelo Executivo, que será dobrada em caso de reincidência.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá dar publicidade das empresas que não cumprirem o disposto no artigo 1º desta Lei ao final de cada exercício.

Art. 14. As instituições do Terceiro Setor que tenham sido contempladas com o título de Utilidade Pública Municipal, para manutenção da titulação, deverão apresentar o Balanço Social e Ambiental até o prazo determinado no artigo 4º desta Lei.

Parágrafo único. A não apresentação do Balanço Social e Ambiental implicará a perda da titulação, bem como impedirá o estabelecimento de convênios.

Art. 16. As empresas com sede ou filial no Município que venham requerer a sua certificação de conformidade às normas do Balanço Social e Ambiental poderão ter suas ações validadas ou não pelos respectivos conselhos municipais.

Art. 17. O setor governamental, autarquias e empresas públicas do município deverão incluir no seu cadastro de fornecedores a exigência da apresentação do Balanço Social e Ambiental como item de restrição.

Art. 18. As empresas e organizações que tenham sua sede em outro município têm que comprovar a realização das ações sociais e ambientais no município de Manaus, proporcionalmente equivalente à sua movimentação econômica e financeira e aos seus resultados.

Art. 19. O Poder Executivo poderá, por meio da regulamentação desta Lei, criar um Conselho ou Grupo de Trabalho Especial de Políticas Públicas, que consiste no colegiado das representações dos diversos Conselhos Municipais constituídos para validar e acompanhar as eficiências das ações sociais e ambientais praticadas pelas empresas, setor governamental e instituições do Terceiro Setor no Município.

Art. 20. O Poder Legislativo realizará, dentro de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei no Diário Oficial do Município, uma audiência pública a fim de obter maiores informações e esclarecimentos para a regulamentação desta norma.

Art. 21. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por meio de Decreto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da realização da audiência pública disposta no artigo 20 dispondo sobre as medidas necessárias à sua plena eficácia, inclusive sobre os critérios de fiscalização e os órgãos competentes ao seu fiel cumprimento.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 06 de abril de 2011.

Ver. ISAAC AYAH
Presidente

Ver. MARCEL ALEXANDRE DA SILVA
1.º Vice-Presidente

Ver. WASSMUKI
2.º Vice-Presidente

Ver. MOÇILDA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
3.º Vice-Presidente

Ver. PAULO NASSER
Secretário-Geral

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO
1.º Secretário

Ver. VITOR GOMES MONTEIRO
2.º Secretário

Ver. GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO
3.º Secretário

Ver. WILTON LUIS SENA DE LINA
Corregedor-Geral

Ver. WILMA FLORENÇO QUEIROZ
Ovidora-Geral

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo **A4**, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- O **TÍTULO** deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.
- A **fonte do texto** deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.
- O **texto** deve obedecer a LARGURA de 8cm.
- O **reco da Primeira Linha do Parágrafo** deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.
- A **Assinatura** do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail dom.publicacao@pmm.am.gov.br, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).
- As matérias devem ser entregue até às 14:00h no **Protocolo** do Diário Oficial.

ATENDIMENTO

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Horário
8h às 17h



Você merece uma cidade melhor

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito

SECRETARIADO

JOÃO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Procurador-Geral do Município

JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário Municipal de Governo

OTÁVIO QUEIROZ DE OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR
Secretário-Chefe do Gabinete Militar

CARLOS ANTÔNIO DE'CARLI FILHO
Secretário Extraordinário

CELES CALPURNIA BORGES MELO
Secretária Municipal de Comunicação

CARLOS ALBERTO DE'CARLI JÚNIOR
Secretário Municipal de Projetos Especiais e Gestão Tecnológica

SÉRGIO RENNEN VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Federativos

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

LUCILENE FLORÊNCIO VIANA
Controladora Geral do Município

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO
Secretário Municipal de Educação

SILDOMAR ABTIBOL
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

VITAL DA COSTA MELO
Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

MARCELO JOSÉ DE LIMA DUTRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

FABRÍCIO SILVA LIMA
Secretário Municipal de Desporto e Lazer

ANDRÉ DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Juventude

JOSÉ ROGÉRIO VASCONCELLOS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Produção e Abastecimento

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Limpeza Pública

AMÉRICO GORAYEB JR.
Secretário Municipal de Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MANOEL HENRIQUE RIBEIRO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Ordem Social e Planejamento Urbano

MARCOS ANTONIO CAVALCANTE
Superintendente Municipal de Transportes Urbanos

WALTER RODRIGUES DA CRUZ JÚNIOR
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito

ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Diretora-Presidente da Fundação Escola de Serviço Público Municipal

LÍVIA REGINA PRADO DE NEGREIROS MENDES
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Artes

ARLINDO PEDRO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Eventos e Turismo

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

DANIELLE VASCONCELOS CORRÊA LIMA LEITE
Diretora-Presidente do Fundo Único de Previdência do Município de Manaus

LEINA MARIA RODRIGUES ARRUDA
Diretor Executivo do Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus

EXPEDIENTE

JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário Municipal de Governo

TAIKO NAKAJIMA FERNANDES
Diretora do Diário Oficial do Município

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE MANAUS

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: 0 XX (92) 3625-5617
e-mail: dom@pmm.am.gov.br